



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
PROTÓCOLO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Proc. n° 096/2025
Folha n° 01
Assinatura

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON

RUA SÃO JOSÉ

RUA SÃO JOSÉ, Nº 25 - CENTRO

06.429.229/0001-22

2025



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000096 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/06/2025 HORA: 09:18:40

RESPONSÁVEL: ROSEANA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000289 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO DE TIMON -SAAE

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

IMPLANTACAO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADA, COMPREENDENDO OS MODULOS DE GESTAO CONTABIL, FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRÍÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA N° 006/2025

1. DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa:	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Compras	<input type="checkbox"/> Serviços e/ou Obras de Engenharia
Objeto da Despesa:	Contratação de empresa para implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública, abrangendo os módulos de Recursos Humanos, Contabilidade, Financeiro e Protocolo, inclusive treinamento de pessoal e suporte técnico, visando atender as necessidades do SAAE de Timon – MA.		
Justificativa:	A contratação de empresa especializada para a implantação e licenciamento do software objeto pretendido, justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades rotineiras nos setores pertinentes da autarquia. Considerando, que para o funcionamento regular e adequado da gestão pública é essencial a contratação do objeto citado, vez que a ausência dos serviços realizados mediante o uso do software compromete seriamente a Administração pela descontinuidade do funcionamento e ao atendimento às exigências dos órgãos internos e externos competentes.		

2. DETALHAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Mensal Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1.0	12	mês	Implantação e Licença de uso de software de sistema de contabilidade pública, com os módulos integrados de contabilidade, recursos humanos, financeiro e protocolo, incluindo treinamento e suporte técnico.	2.285,41	27.424,99
TOTAL ESTIMADO R\$					27.424,99

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Projeto/Atividade:	17.122.1001.2140.0000
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Fonte(s) de Recurso(s):	1.500.00

4. ANEXOS

Termo de Referência / Projeto Básico:

Sim Não

Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

Sim Não

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

<p>DATA: 04/06/2025</p> <p>Franklin de Oliveira Sousa Chefe de Setor de Processos Portaria N° 001/2025-SAAE CPF: 305.285.933-15</p> <p><i>Rui</i></p> <p>SOLICITANTE</p>	<p>DATA:</p> <p><i>Kleiton Christian Santos Cunha</i> Presidente do SAAE Portaria N° 020 / 2025 - GP CPF: 921.480.853-87</p> <p>ORDENADOR DA DESPESA</p>
--	--



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

AUTARQUIA MUNICIPAL



PORTRARIA N° 023/2025 – SAAE

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Senhor Presidente, do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, da cidade de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e demais normativos aplicáveis,

:SOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin de Oliveira Sousa**, matrícula nº 180469-1, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador e na função de Chefe do Setor de Processos, para exercer a função de **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios até a homologação no âmbito desta Autarquia, conforme disposto no Art. 6º, LX, c/c Art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, com a função de prestar assistência ao Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

I – **Gilson Santos Assunção**, matrícula nº 180205-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

II – **Eline Micaele da Silva Pereira**, matrícula nº 184081-1, ocupante do cargo de Coordenadora.

Art. 3º - As atribuições dos designados seguirão o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como as orientações normativas expedidas pelo Controle Interno do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon – MA, 04, de abril de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria nº 020/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025- Adesão 002/2025** que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CGM

PORATARIA N° 007/2025 – CGM

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2025**, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Arthur Sampaio Freitas - Gestor	9221025-1
Mirian de Moraes Silva - Fiscal	9221019-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAAE

PORATARIA N° 023/2025 – SAAE

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÓE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Senhor Presidente, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, da cidade de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin de Oliveira Sousa**, matrícula nº 180469-1, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador e na função de Chefe do Setor de Processos, para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela

condução dos procedimentos licitatórios até a homologação no âm Autarquia, conforme disposto no Art. 6º, LX, c/c Art. 8º, § 1º, da Lei nº 2021.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Ap função de prestar assistência ao Agente de Contratação no desempenh atribuições, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

I – **Gilson Santos Assunção**, matrícula nº 180205-1, ocupante do cargo Administrativo;
II – **Eline Micaele da Silva Pereira**, matrícula nº 184081-1, ocupante do Coordenadora.

Art. 3º - As atribuições dos designados seguirão o disposto na Lei nº 14.133 bem como as orientações normativas expedidas pelo Controle Interno do Mu

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 001/2025

Processo/Protocolo nº 073/2025

Processo Administrativo nº 022/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos mot para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 02/04/2025 e término em 30/04/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 60.566,16

Data da Assinatura: 02/04/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 05/2025

Favorecido: PATRÍCIA CARVALHO DE MOURA

Cargo/Função: DIRETORA DO G-SUAS

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS-MA

Período: 09 A 11 DE ABRIL DE 2025

Quantidade de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 690,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO I EN MARANHENSE DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS – CAPACI

Assinado de forma digital
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital P
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.04 17:32:
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração pela Área Requisitante da solução do Documento de Formalização da Demanda.

2. ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE

3. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante: Contabilidade.

Responsável pela Demanda: Indiara Paz Ferreira	Função: Coordenadora Contábil
	Portaria nº 08/2025-GP

4. OBJETO:

Será objeto desta contratação uma solução viável para aluguel de programa informatizado (software), destinado a atender as necessidades dos setores: contábil, RH, Financeiro e Protocolo desta Autarquia.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O aluguel de software para o SAAE justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, contábeis, financeiros, Protocolo e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando, que para o funcionamento desta Autarquia é de grande importância a referida prestação de serviços para que todos os setores possam funcionar adequadamente, garantindo a viabilização das atividades pertinentes e rotineiras ao uso necessário do software.

Impende destacar, que a não realização do objeto com a maior brevidade possível implicaria, de certo, em grandes prejuízos à gestão pública pela descontinuidade dos serviços e o descumprimento às exigências dos órgãos competentes internos e externos.

6. GRAU DE PRIORIDADE:

Alto

7. RESULTADOS ESPERADOS:

Com o intuito de obter resultados satisfatórios nos serviços executados pelo SAAE, com a contratação de empresa do ramo, que venha a prestar os serviços, visando garantir a viabilização e o bom andamento dos trabalhos pertinentes que serão realizados pelos setores vinculados, por um período inicial estimado de 12 meses.

jmfd



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



8. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Por se tratar de instalação e licenciamento de uso de software, cujo objeto é comum no âmbito local e regional sugere-se pela contratação mediante adesão à ata de registro de preço de outro órgão, ou mediante contratação direta, podendo ainda, proceder a formalização de pregão eletrônico, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Objetivo e seu quantitativo encontram-se detalhado no anexo a este documento.

10. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Presidente do SAAE (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize com brevidade a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Timon – MA, 20 de maio de 2025.

Indiara Paz Pereira

Indiara Paz Pereira
Coordenadora Contábil
Portaria nº 08/2025-GP
CEP 65046-866-263-40

Coordenadora

Anexo

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>Licenciamento de uso de software de gestão pública, compreendendo, além da instalação os seguintes módulos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Recursos Humanos;2. Contabilidade;3. Financeiro;4. Protocolo Interno e Externo;5. Treinamento de Pessoal e6. Suporte Técnico.	mês	12



PESQUISA DE PREÇOS

Cotarque OS

Proc. n° 96/2025
Folha n° 09



Câmara Municipal de Arataca

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE N° 008/2025

DISPENSA DE N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 006/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATACA E DO OUTRO A EMPRESA DELTA CONS. EM TEC. DA INF.

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Arataca, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.658.166/0001-41, com sede administrativa localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto -s/n-Centro-Arataca, Bahia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, o senhor **Alzímar Santos de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 752.938.115-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.317.443/0001-05, localizada Rua São José, 03, 2º andar, sala 201, São Caetano, Itabuna, Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **Vagner Muchillin Caetano**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de nº 083.564.657-29, na qualidade de Proprietário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 008/2025, decorrente da DISPENSA de nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de licença de uso de locação de software integrado de Gestão Pública, visando a implantação, migração dos dados, treinamento, aperfeiçoamento, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados nos seguintes setores: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Patrimônio e Contabilidade em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Arataca, de acordo as condições e especificações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE N° 003/2025, proposta de preço, neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST.	PERIOD O/ EST.	V MENSAL R\$	V.TOTAL R\$ (11 Meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública.	MES			
1.1	Gestão de Recurso Humano e Folha de Pagamento	01	11	1 450,00	15.950,00
1.2	Gestão de Patrimônio	01	11	500,00	5.500,00
1.4	Gestão de Contabilidade	01	11	250,00	2.750,00
	VALOR TOTAL MENSAL R\$			2 200,00	
	VALOR TOTAL R\$				24.200,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

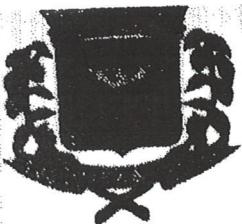
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



lotação 02



Documento Assinado Digitalmente por: IVE CLEIA ALVES PINTO DE ALMEIDA - 11/04/2025 14:29:45
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9094a0cc-d4fd-4937-a718-2128d7d0d8f7

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE N° 009/2025

DISPENSA DE N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 006/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ E DO OUTRO A EMPRESA DELTA CONS. EM TEC. DA INF.

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ, ESTADO DA BAHIA** -, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 00.694.699/0001-37, com sede administrativa localizada na Praça Helena Iglessias da Fonseca-120-Centro-Itapé, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Presidenta a **Ive Cleia Alves Pinto de Almeida**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 031.002.425-05, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ o nº 32.317.443/0001-05, localizada na Rua São José, 03, 2º andar, sala 201, São Caetano, Itabuna, Bahia, doravante designado neste ato representada pelo seu(a) proprietário o senhor Vagner Muchilin Caetano, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF de nº 083.564.657-29, na qualidade de proprietário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 009/2025, decorrente da **DISPENSA** de nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de licença de uso de locação de software integrado de Gestão Pública, visando a implantação, migração dos dados, treinamento, aperfeiçoamento, parametrização, suporte técnica, manutenção e atualização dos dados, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados nos seguintes setores: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Patrimônio e Contabilidade em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Itapé, de acordo as condições e especificações constantes no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE N° 003/2025, proposta de preço, neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO/ EST.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$ (11 Meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública.			
1.1	Gestão de Recurso Humano e Folha de Pagamento	11	700,00	7.700,00
1.3	Gestão de Patrimônio	11	250,00	2.750,00
1.4	Gestão de Contabilidade	11	350,00	3.850,00
VALOR MENSAL R\$			1.300,00	
VALOR TOTAL R\$				14.300,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, Independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

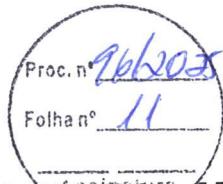
3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.

1. Os serviços serão prestados de forma parceladas, durante um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do futuro contrato, por meio de empresa do ramo do objeto solicitado, que apresente os seguintes requisitos técnicos:



lotação 03



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PÉDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-58

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 2003001/2025
Rubrica: _____

Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit R\$	P. Total R\$
01	Licença de uso de Software – Contabilidade Pública e Licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	09	1.643,33	14.789,97

Valor Total R\$ 14.789,97 (Catorze mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Exercício 2025		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 14.789,97
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará

Lotação 04



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 - PMEV

Processo Administrativo N° 031/2025 – PMEV

Pregão Eletrônico N° 015/2025 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Sistema de Ensino e Sistema Integrado de Arrecadação, para o município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 015/2025 - SRP

ADJUDICAÇÃO: 06 de junho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: 06 de junho de 2025

PREGOEIRO: Kátia Pereira da Silva

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – “CONTREINA”, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, N° 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64043-494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20

ITEM		QUANT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (CONTABILIDADE). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (FOLHA DE PAGAMENTO). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R\$ 1.490,30	R\$ 17.889,60
3	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (TRIBUTOS). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
4	01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE (ENSINO). SISTEMA EM NUVEM	12	MÊS	FIORILLI	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.789,60

RAZÃO SOCIAL: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA – “CONTREINA”, inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.206/0001-39, com sede na Avenida Universitária, N° 750, Sala 1314/1315; Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, CEP: 64043-494, Teresina – PI, Contato: Tel.: (86) 3222-6591, email: contratos@contreina.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Manoel De Jesus Mendes da Silva, inscrito no RG. 1.893.802-SSP-PI e no CPF nº 829.070.213-20





lotação 05

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014-2025

CONTRATO N° 018-2025 – TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE E
GUTIERR SANTOS DE SANTANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe – BA, 45480-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. JESULINO SANTOS JÚNIOR, portador do RG n° 05.312.927-03 e inscrito no CPF sob n° 870.101.355-68, residente domiciliado na Rua João Sousa, n° 16 – bairro da Jaqueira - CEP: 45480000 – Mutuípe - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: GUTIERR SANTOS DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob o n° 17.608.450/0001-64, Inscrição Estadual sob o n° 110.265.104, com endereço Comercial na Rua Doutor Manoel Vitorino, n° 133, Casa, Centro, CEP: 44.490-000, Aratuípe – Bahia, representado pelo senhor GUTIERR SANTOS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio de Jesus-Bahia, portador do CPF sob o n° 026.082.145-41 e RG sob o n° 09091846-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Vitorino, n° 133, Casa, Centro, CEP: 44490-000, Aratuípe-Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de Dispensa de Licitação N° 014/2025, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, pelo período de 12 meses”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil no acompanhamento, gerenciamento, organização e controle dos sistemas estruturantes em relação da efetiva integração com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, pelo período de 12 meses.	Mês	12	3.700,00	44.400,00
Valor Total: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).					<i>Well t</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, n° 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

lotação 06

Pesquisa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA E A EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 655.690.913-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.218.878/0001-40, com sede na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí, neste ato representada por seu representante legal Sra. Maria do Carmo de Araujo Barroso, brasileira, inscrito no CPF nº 160.754.473-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 006/2025 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema de suporte integrado de contabilidade e administração pública, para atender as necessidades da câmara municipal de Timon - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 5.545,45 (Cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e global de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	<p>SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;• Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;• Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;• Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);• Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;• Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;• Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);• Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;• Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;• Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;• Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;• Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;• Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;• Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;• Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;	11	MÊS	R\$ 1.600,00



Proc. n° 961202
Folha n° 16
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

	<ul style="list-style-type: none">• Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;• Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;• Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;• Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;• Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;• Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;• Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;• Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;• Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;• Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;• Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;• Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;• Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;• Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;• Permitir integração com o setor de compras do município.			
02	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO Contratação de serviços especializados de sistema de Software de folha de pagamento na Área de Pessoal (Folha de Pagamento) SIP: Locação, Manutenção e Suporte Técnico. Para atender as necessidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. a) Permite a elaboração e controle de admissão de funcionários, demissão, afastamentos, férias, folha de pagamento obedecendo à todas as exigências do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 Constituição das Leis do Trabalho, suas alterações posteriores e demais regimentos do funcionalismo público <i>municipal</i> . b) Permite a elaboração e controle de todo o sistema que envolve a folha de pagamento em estrita obediência às exigências dos Tribunais Regionais do Trabalho dos Estados do Piauí e Maranhão. c) Permite os controles e produção dos demonstrativos	11	MÊS	R\$ 1.495,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

	<p>exigidos pela Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exportando arquivos para os sistemas SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF etc.</p> <p>d) Utiliza sistemas especializados e inteligência artificial para executar todas as operações conforme as tabelas em vigor divulgadas pelo MTE (previdência, salário mínimo, salário família).</p> <p>e) Utiliza sistemas especializados e inteligência artificial para executar cálculos de imposto de renda coerentes com as tabelas em vigor divulgadas pela Receita Federal.</p> <p>f) Permite todos os controles de movimentação de funcionários, integrando informações de tempo serviços, divisões e locais de trabalho, histórico de salários e demais proventos.</p> <p>g) Permite a geração de arquivo bancário para depósito dos salários dos funcionários, conforme convênio firmado entre a autarquia municipal e a entidade bancária.</p>			
03	<p>SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO</p> <ul style="list-style-type: none">• CADASTRO DE DOCUMENTOS: O cadastro dos documentos é rápido, fácil e contém informações que possibilitam seu total controle. O usuário pode cadastrar diversos tipos de documentos como atas, ofícios, decretos e leis definindo seus modelos, tornando assim muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema vincula o cadastro do documento com o arquivo em si, que por sua vez fica gravado em banco de dados. O sistema proporciona diversas opções de pesquisa. O usuário pode pesquisar, entre outras opções, por partes específicas do texto (conteúdo do documento), visualizando o mesmo em destaque.• CONTROLE DOS ARQUIVAMENTOS E ENDEREÇAMENTOS: Todo protocolo, processo e ou documentação cadastrada no sistema pode ser endereçada. O endereçamento físico consiste em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não. O processo de localização de um documento se torna rápido e preciso com a utilização do sistema.• AGENDA DE COMPROMISSO: Permite o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senhas.• CONTROLE DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÕES: Todo documento cadastrado é enviado para o setor administrativo responsável, cada setor tem a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo. Tudo isso pode ser realizado em tempo real se todos os setores da instituição estiverem ligados através de uma rede de computadores. O processo de tramitação de documentos e seus pareceres são totalmente gravados para consultas e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento possui um controle de tempo, para que não ultrapasse o tempo de resposta.• ANEXANDO DOCUMENTO AO PROTOCOLO: Documentos como cópias de RG, Certidões, Atestados etc., podem ser anexados a um protocolo bastando que se informe o tipo de documento.• SEGURANÇA: O sistema permite um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões à nível de tela e operação.	11	MÊS	R\$ 1.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS/ALMOXARIFADO			
04	<ul style="list-style-type: none">• Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;• Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos;• Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado;• Ser Integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho;• Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos;• Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor;• Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras;• Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios;• Controlar as ordens de compras pendentes;• Requisição de compras com status de urgência;• Autorização de requisições por responsáveis;• Mudança de dotação de um ano para outro;• Relacionamento de Requisitantes de um ano para outro;• Geração automática dos elementos de despesas para os itens	11	MÊS	R\$ 1.200,45

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

lotação 07



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE N° 010/2025

DISPENSA DE N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 006/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO A EMPRESA DELTA CONS.
EM TEC. DA INF..**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Barro Preto Bahia - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 15.028.871/0001-90**, com sede à Rua Deputado Paulo Nunes, 61, Centro - Barro Preto - Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. **Francisco Cardoso da Silva**, brasileiro, casado, portador de CPF de nº 975.336.455-53, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.317.443/0001-05, localizada Rua São José, 03, 2º andar, sala 201, São Caetano, Itabuna, Bahia doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Vagner Muchilin Caetano**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de nº 083.564.657-29, na qualidade de Proprietário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 010/2025, decorrente da **DISPENSA** de nº 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de licença de uso de locação de software integrado de Gestão Pública, visando a implantação, migração dos dados, treinamento, aperfeiçoamento, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados nos seguintes setores: Recursos Humanos; e Folha de Pagamento; Patrimônio e Contabilidade, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Barro Preto, de acordo as condições e especificações constantes no processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE N° 003/2025**, proposta de preço, neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/21.

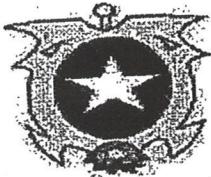
1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO/ EST.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$ (11 Meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública.			
1.1	Gestão de Recurso Humano e Folha de Pagamento	11	700,00	7.700,00
1.3	Gestão de Patrimônio	11	250,00	2.750,00
1.4	Gestão de Contabilidade	11	350,00	3.850,00
	VALOR MENSAL R\$		1.300,00	
	VALOR TOTAL R\$			14.300,00

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

Lotação 08



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
Av. Duque de Caxias S/N-Centro Administrativo-CEP: 65245-000 - Peri Mirim/MA.
CNPJ N° 00.54G.88G/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

2.2 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser prestados em endereços que serão indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM/MA, na respectiva Ordem de serviço a critério da CONTRATANTE.

2.3 A execução será feita no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva Ordem de serviço, tudo por conta do CONTRATADO.

2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.5 Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.6 Os serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação de serviço.

2.7 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

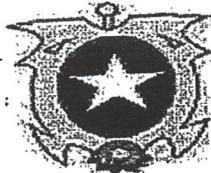
2.8 Os prazos de execução da prestação de serviço poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.737,00 (hum mil setecentos e trinta e sete reais) e o Valor Global: R\$ 13.896,00 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----------	-------------



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
Av. Duque de Caxias S/N-Centro Administrativo-CEP: 65245-000 - Peri Mirim/MA.
CNPJ N° 00.54G.88G/0001-60

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE PERI MIRIM/MA	MÊS	8	R\$ 1.737,00	R\$ 13.896,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.896,00

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1. o prazo de validade;

6.1.2. a data da emissão;

6.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4. o período de prestação dos serviços;

6.1.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na requisição



Orçamentos

De GILSON Santos Assunção ASSUNÇÃO <gilsongilsongsa@hotmail.com>
Data Ter, 27/05/2025 11:19
Para Alberto A.O.S. SOFTWARE Ltda <albertosantos@aossoftware.com.br>
Cc saae.processoslicitacao.timon@gmail.com <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

1 anexo (73 KB)
OFÍCIO COLETA Nº 007 - Software para contabilidade.docx;

Bom Dia, Alberto

Estamos enviando, em anexo, planilha detalhada do objeto da contação

SAAE de Timon-MA

Setores de Compras/Almoxarifado e Processo

Franklin/Gilson
Telefone: (86) 98142-1231, (99) 98504-9082



Não contém vírus. www.avast.com



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Oficio/Coleta nº 07/2025

Timon - MA, 27 de maio de 2025.

DO: SETOR DE COMPRA/ALMOXARIFADO - SAAE

À EMPRESA: A.O.S SOFTWARE LTDA

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste solicitar dessa conceituada empresa, orçamento referente aos serviços de implantação de licença de uso (aluguel) de Software de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro e Protocolo, conforme especificação detalhada em planilha orçamentária anexa.

Atenciosamente,

Wilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria nº 001/2025-SAAE
CPF: 317.993.563-49

Setor de Compras/Almoxarifado

Recebido em: 29 / 05 / 2025

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ARMSTRONG
DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
SILVA:68882815315 Dados: 2025.05.29 08:29:45 -03'00'

Assinatura:

10.368.980/0001-33
A O S . SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 - CASA 07 - C. DIRCEU ARCOVERDE
BAIRRO ITARÉ
CEP: 64077-030
TERESINA - PI



PLANILHA DE COLETA DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	V. Unt. mensal	V. Total 12 meses
01	Implantação de licença de uso (aluguel) de Software de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro (Tesouraria/Orçamento) e Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e corretiva.	Serv.	01	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Valor do Orçamento: R\$ 9.600,00

(Nove mil e seiscentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de execução: Imediatamente após assinatura do contrato

Local e data: Teresina-PI, 29 de Maio de 2025.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2025.05.29 08:41:12 -03'00'

Responsável pelo Orçamento

10.368.980/0001-33

A . O . S . SOFTWARE LTDA

QUADR. 06 - CASA 07 - C/ DIRCEU ARCOVERDE I

BAIRRO ITARARÉ

CEP: 64077-030

TERESINA - PI

www-aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I

Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.

Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.

CNPJ: 10.368.980/0001-33



Orçamento

De GILSON Santos Assunção ASSUNÇÃO <gilsongilsongsa@hotmail.com>
Data Ter, 27/05/2025 11:40
Para crmsantossoftware@gmail.com <crmsantossoftware@gmail.com>
Cc saae.processoslicitação.timon@gmail.com <saae.processoslicitação.timon@gmail.com>

1 anexo (73 KB)

OFÍCIO COLETA Nº 007 - Software para contabilidade.docx;

Bom Dia, Carlos Raniere

Estamos lhe enviando, em anexo, planilha detalhada do objeto da contação

SAAE de Timon-MA

Setores de Compras/Almoxarifado e Processo

Franklin/Gilson
Telefone: (86) 98142-1231, (99) 98504-9082



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício/Coleta nº 07/2025

Timon - MA, 27 de maio de 2025.

DO: SETOR DE COMPRA/ALMOXARIFADO - SAAE

À EMPRESA: _____

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste solicitar dessa conceituada empresa, orçamento referente aos serviços de implantação de licença de uso (aluguel) de **Software** de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro e Protocolo, conforme especificação detalhada em planilha orçamentária anexa.

Atenciosamente,


Gilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49

Setor de Compras/Almoxarifado

Recebido em: _____ / _____ / _____

Assinatura:

“Carimbo da Empresa”



CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA. Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com



PLANILHA DE COLETA DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	V. Unt. mensal	V. Total 12 meses
01	Implantação de licença de uso (aluguel) de Software de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro (Tesouraria/Organamento) e Protocolo, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e corretiva.	Serv.	01	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Valor do Orçamento: R\$ 11.400,00

(Onze mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Mensal

Prazo de execução: Após assinatura do contrato

Local e data: São Luís- MA, 28 DE Maio de 2025

CARLOS RANIÈRE MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por CARLOS
RANIÈRE MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2025.05.28 10:55:29 -C3'00'

Responsável pelo Orçamento

12.996.028/0001-00
C.R.M SANTOS SOFTWARE EIRELI
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,
nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins
BAIRRO VINHAIS
C E P : 65.074-199
SÃO LUÍS- MA



Orçamento

De GILSON Santos Assunção ASSUNÇÃO <gilsongilsongsa@hotmail.com>
Data Qua, 28/05/2025 11:59
Para fssentretenimentos@gmail.com <fssentretenimentos@gmail.com>
Cc saae.processoslicitação.timon@gmail.com <saae.processoslicitação.timon@gmail.com>

1 anexo (73 KB)

OFÍCIO COLETA Nº 007 - Software para contabilidade.docx;

Bom Dia, Fábio Santos

Estamos lhe enviando, em anexo, planilha detalhada do objeto da contação

SAAE de Timon-MA

Setores de Compras/Almoxarifado e Processo

Franklin/Gilson

Telefone: (86) 98142-1231, (99) 98504-9082



Não contém vírus.www.avast.com



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício/Coleta nº 07/2025

Timon - MA, 27 de maio de 2025.

DO: SETOR DE COMPRA/ALMOXARIFADO - SAAE

À EMPRESA: _____

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste solicitar dessa conceituada empresa, orçamento referente aos serviços de implantação de licença de uso (aluguel) de **Software** de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro e Protocolo, conforme especificação detalhada em planilha orçamentária anexa.

Atenciosamente,

Gilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49

Setor de Compras/Almoxarifado

Recebido em: _____ / _____ / _____

Assinatura:

“Carimbo da Empresa”

COTAÇÃO DE PREÇOS



AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE | TIMON - MA

PROPONENTE: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.200.459/0001-18.

REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL POR ASSINATURAS DE

DOCUMENTOS: Fábio dos Santos Silva, CPF nº 954.246.103-82

CONTATOS: (86) 98825-7929

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, AG: 3406-8, CC – 32.625-9

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Qtd/meses	und	Valor mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento e suporte às atividades de Comunicação Institucional, Media Training, Gerenciamento de Redes Sociais, Mídias Sociais, Filmagens, Fotografias e Transmissões Online das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de Santana do Maranhão.	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Total da Proposta R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paulino Neves(MA), 28 de maio de 2025


Fábio dos Santos Silva

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

MAPA COMPARITIVO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância à Lei n° 14,133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, apresentamos o mapa comparativo e justificativa do preço para a contratação Implantação e Licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrada, compreendendo os módulos de gestão contábil, financeiro, recursos humanos e protocolo, incluindo treinamento e suporte técnico.

A análise comparativa dos preços deu-se através de pesquisas de contratações realizadas pelo PNCP, bem como cotações com fornecedores locais para melhor análise comparativa.

Descrição do Objeto:

Implantação e Licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrada, compreendendo os módulos de gestão contábil, financeiro, recursos humanos e protocolo, incluindo treinamento e suporte técnico.

COTAÇÕES	ITEM	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
COTAÇÃO 01	1	12	2.200,00	24.200,00
COTAÇÃO 02	1	12	1.300,00	14.300,0
COTAÇÃO 03	1	12	1.643,33	14.789,97
COTAÇÃO 04	1	12	6.815,80	81.789,60
COTAÇÃO 05	1	12	3.700,00	44.400,00
COTAÇÃO 06	1	12	5.545,45	61.000,00
COTAÇÃO 07	1	12	1.300,00	14.300,00
COTAÇÃO 08	1	12	1.737,00	13.896,00

Gilson Santos Assunção

Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49

Gilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49



COTAÇÃO 09	1	12	800,00	9.600,00
COTAÇÃO 10	1	12	950,00	11.400,00
COTAÇÃO 11	1	12	1.000,00	12.000,00

Diante disto, foi realizado média aritmética para ter como base os valores mensais e anual, no qual resultou nos seguintes valores:

Valor médio mensal: R\$ 2.285,41 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais;

Valor médio anual: R\$ 27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, utilizando-se de critérios objetivos e fontes idôneas. Para tanto, foram realizadas pesquisas de preços com base em contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como por meio de cotações diretas com fornecedores locais, a fim de assegurar ampla análise comparativa e aderente à realidade do mercado atual.

A contratação objeto deste estudo refere-se à Implementação e Licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrada, abrangendo os módulos de gestão contábil, financeiro, recursos humanos e protocolo, incluindo ainda o fornecimento de treinamento e suporte técnico, serviços considerados essenciais ao bom funcionamento da administração pública.

Ao todo, foram obtidas 11 (onze) cotações, cujos valores mensais variaram entre R\$ 800,00 e R\$ 6.815,80, totalizando valores anuais entre R\$ 9.600,00 e R\$ 81.789,60. Considerando o princípio da razoabilidade, excluindo os valores claramente discrepantes ou destoantes da média de mercado, foi

Gilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49

Gilson Santos Assunção
Chefe de Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001 2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49

realizada a média aritmética simples dos valores apresentados, obtendo-se os seguintes resultados:

Valor médio mensal estimado: R\$ 2.285,41 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Valor médio anual estimado: R\$ 27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Os valores obtidos como referência para a contratação são compatíveis com os preços usualmente praticados no mercado, demonstrando-se, portanto, a adequação orçamentária, a economicidade e a vantajosidade da contratação pretendida, conforme exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, restam atendidos os requisitos legais e técnicos necessários para prosseguimento da contratação.

Gilson Santos Assunção
Chefe do Setor de Almoxarifado
Portaria N° 001/2025-SAAE
CPF: 517.393.363-49





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar documento que constitui a fase de planejamento e tem por objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicitação da área de contabilidade e das áreas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para a contratação de solução de software de gestão pública, com foco em contabilidade, recursos humanos, financeiro e protocolo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto possuía um contrato em curso, porém a manutenção do contrato torna-se inviabilizada, em razão de ser regulamentado pela Lei 8.666/93 e esta limita-se a 48 meses de duração, o que já fora ultrapassado e não pode mais ser prorrogado.

Diante disto, o art. 75, II, da Lei 14.133/21 determina que é dispensável à contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Posto isso, o aluguel de software para o SAAE justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, contábeis, financeiros, protocolo, recursos humanos e folha de pagamento e rotineiros nos respectivos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando, que para o funcionamento regular das atividades desta



Autarquia é essencial o aluguel do software para que todos os setores abrangentes possam funcionar adequadamente, garantindo a viabilização das atividades pertinentes e rotineiras ao uso necessário do software.

Importa destacar, que a ausência desse serviço compromete inteiramente o funcionamento e o atendimento adequado às exigências dos órgãos competentes internos e externos, produzindo assim, incalculáveis prejuízos à gestão pública pela descontinuidade dos serviços.

3. CONTEXTO DA NECESSIDADE

O SAAE necessita modernizar seus processos administrativos e operacionais com um sistema integrado, seguro e em conformidade com a legislação vigente (incluindo LRF, PCASP, SIAFIC e LGPD). Atualmente, os sistemas são descentralizados, com defasagem tecnológica, dificultando a conformidade, a transparência e a tomada de decisões.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantir conformidade com exigências legais e normativas;
- Reduzir erros operacionais e retrabalho;
- Promover agilidade na execução e controle dos processos administrativos;
 - Aprimorar a prestação de contas e a governança;
 - Implantar um sistema único, integrado e responsável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Software 100% web com os seguintes módulos integrados:

- Contabilidade Pública
- Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- Financeiro (Orçamento, Tesouraria)
- Protocolo Administrativo (documentos/processos)

A solução deve incluir: implantação, treinamento, suporte técnico contínuo, hospedagem segura em nuvem, e manutenção corretiva e evolutiva.

Rui



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a contratação, foi realizado um levantamento de mercado com empresas especializadas no ramo de programas informatizados em gestão pública.

ALTERNATIVAS ANALISADAS:

- **Desenvolvimento Interno:** inviável devido à ausência de equipe técnica especializada e ao tempo necessário.
- **Aquisição de licença perpétua:** elevado custo inicial, além de riscos com obsolescência tecnológica.
- **Aluguel de software como serviço (SaaS):** solução mais adequada ao contexto da administração, com atualizações automáticas, menor custo inicial e maior escalabilidade.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

A Lei nº 14.133, de 2021 determina que o valor estimado para aquisição de bens e serviços em geral será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme disposição do art. 23, § 1º do mesmo diploma legal.

A estimativa de preço preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade e compatibilidade.

Com base em soluções encontradas, estima-se o valor da contratação em **R\$ 2.285,41 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais, perfazendo um valor total estimado de R\$ 27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses.**

A estimativa de preço foi obtida com base em pesquisa de mercado eletrônica, através do Portal Nacional de Contratações Públicas e também diretamente com fornecedores especializados, no âmbito local/regional, justificada a inviabilidade de pesquisa no portal de compras públicas, devido à indisponibilidade do sistema para ajustes, conforme informações contidas no auto do processo. Segue em anexo o valor estimado.

8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto será absorvido no orçamento anual do município, com previsão de dotação própria da Autarquia. A contratação trará economia a



médio e longo prazo, substituindo vários contratos menores e reduzindo custos com manutenção de sistemas isolados.

9. RISCOS ASSOCIADOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

- **Risco:** falha na migração de dados.

Mitigação: plano de migração validado com backup e testes prévios.

- **Risco:** dependência do fornecedor.

Mitigação: exigência de exportação dos dados e documentação técnica.

- **Risco:** indisponibilidade do sistema.

Mitigação: exigência de SLA e hospedagem em data center certificado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do objeto pretendido, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da eficiência na gestão pública;
- Atendimento a órgãos de controle e legislação vigente;
- Redução de custos operacionais e de manutenção;
- Melhoria na transparência e na prestação de contas.
- Execução célere e eficaz dos serviços, cumprindo os prazos estabelecidos.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequação da contratação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar que a empresa é cadastrada no ramo pertinente ao objeto;
- Apresentar atestado de capacidade técnica e operacional que comprove a qualidade no atendimento das demandas, junto à administração pública;
- Possuir equipe técnica qualificada para o atendimento de suporte técnico;

Reui



- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do futuro contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação da minuta do contrato, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Obtenção das licenças e autorizações necessárias para a execução do serviço;
- Definição da equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- Publicação da licitação ou do ato convocatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que venham interferir no planejamento da futura contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para a implantação e licenciamento de uso do software de gestão pública nas áreas indicadas anteriormente, foi avaliada com base nos aspectos técnicos, financeiros e administrativos, sendo considerada imprescindível e sem demora para garantir o atendimento imediato das necessidades a que se destina.

- **Viabilidade Técnica:** A execução dos serviços requer conhecimentos especializados em tecnologia da informação, inclusive Gestão Pública, nas áreas de contabilidade, recursos humanos – folha de pagamento,



financeiro e protocolo, com treinamento de servidores e suporte técnico. A contratação de empresa especializada permitirá a implementação rápida e eficaz da solução, utilizando as melhores práticas e tecnologias disponíveis para garantir a qualidade e durabilidade da prestação dos serviços.

• **Viabilidade Financeira:** A contratação será viável dentro do orçamento disponível, considerando que os recursos destinados para a execução da despesa estão adequadamente previstos no planejamento orçamentário do município. A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, o que viabiliza a liberação dos recursos de forma ágil, depois de atendidos os trâmites tradicionais do processo.

• **Viabilidade Administrativa:** A administração pública local possui a estrutura necessária para gerenciar a execução do contrato e garantir a fiscalização adequada. O servidor/equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato possui experiência prévia na execução de serviços similares/idênticos, o que assegura que o contrato será gerido de maneira eficiente, atendendo aos prazos e à qualidade exigida.

15. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a contratação de solução de software via **modelo SaaS**, mediante dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, com critérios técnicos bem definidos no Termo de Referência. A contratação é viável técnica, econômica e legalmente.

A execução do objeto deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, e sua contratação será realizada com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação em casos de compras e serviços em geral, que não ultrapasse o valor estabelecido, garantindo a celeridade e a eficiência na solução do problema.

Portanto, a proposta de contratação, respaldada pela fundamentação legal e pelas análises da viabilidade técnica, econômica e administrativa, é a mais adequada para atender às necessidades cotidianas da Autarquia, visto a celeridade do procedimento e assegurando o cumprimento das obrigações do poder público.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Reis



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



Franklin de Oliveira Sousa – Setor de Processos

Gilson Santos Assunção – Setor de Materiais

Aprovo o presente ETP – Estudo Técnico Preliminar


Kleiton Christian Santos Cunha

Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - C
CPF: 921.480.853-87



ANEXO I
Estimativa de Valor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021

Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quant.	Vlr. R\$ mensal	Vlr. R\$ total
1	Implantação e licenciamento de uso de software de sistema de contabilidade pública, compreendendo: Gestão Integrada contábil, financeira, recursos humanos e protocolo, com treinamento de pessoal e suporte técnico.	êss	2	R\$ 2.285,41	R\$ 27.424,99

Os valores especificados são resultantes da média aritmética dos valores obtidos por meio de pesquisa de preço no mercado local/regional/nacional, mediante consulta ao sistema do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, combinados com pesquisa diretamente com fornecedores locais, por meio de ofícios expedidos via e-mail, conforme orçamentos colhidos e demonstrados no mapa de preços.

Os parâmetros adotados atendem a previsão do §1º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Reij



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021

Processo nº 096/2025

Interessado: SAAE de Timon/MA

Objeto: Licença de uso de software de sistema de contabilidade pública.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DA DEMANDA

A Administração do SAAE de Timon/MA formalizou a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (aluguel) de software de gestão pública integrada, contemplando os módulos de **Contabilidade Pública, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Financeiro (Orçamento/Tesouraria) e Protocolo Administrativo**, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostados aos autos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de o órgão manter sistema de gestão contábil, financeira, de pessoal e de protocolo adequado às normas da **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**, do **Tribunal de Contas**, da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e demais legislações aplicáveis.

No caso específico, a **realização de licitação com disputa não se mostra vantajosa**, pois:

1. O serviço a ser contratado possui **características técnicas padronizadas**, com especificações previamente estabelecidas em normas e manuais dos órgãos de controle;
2. A **pesquisa de preços de mercado** já permite a identificação de fornecedores e valores médios praticados, viabilizando a contratação sem necessidade de disputa formal;
3. O **tempo necessário para condução de licitação tradicional** acarretaria riscos à continuidade dos serviços administrativos essenciais, podendo comprometer prazos legais e envio de informações obrigatórias;
4. A **contratação direta assegura economicidade e eficiência**, atendendo ao interesse público sem onerar os cofres municipais.

Rui



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação, sem disputa nos casos em que o valor não ultrapassar os limites previstos para contratação de serviços de natureza comum.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação **sem disputa**, quando o objeto é padronizado e os preços são previamente conhecidos por pesquisa de mercado.

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável a licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor**, respeitado o limite de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, cinqüenta e nove centavos), para o exercício de 2025, de acordo com o Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024, considerando-se o valor estimado da contratação.

O valor mensal estimado da contratação de **R\$ 2.285,41 (Dois mil duzentos e oitenta e cinco reais, quarenta e um centavos)**, encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, o que **viabiliza a contratação direta**, sem disputa, conforme autorizado pela legislação.

Além disso, o processo está devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

Para fins de instrução do processo de contratação pública foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estabelecer os valores de referência necessários à estimativa do custo da contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O Valor estimado da contratação, que deu base para a contratação direta, mediante dispensa de licitação foi obtido por meio de pesquisa de preços, onde se buscou consultar inicialmente os preços no sistema do Banco de Preços do Portal de Compras Públicas, o qual se encontrava temporariamente indisponível para ajustes técnicos, impossibilitando o levantamento por essa via. Igualmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde se obteve preços em contratações vigentes similares e compatíveis com o objeto pretendido, o que viabilizou o uso desta fonte para obtenção de referências.

Adotou-se, ainda, como alternativa a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, localizados local e regionalmente, utilizando-se o envio de solicitações de orçamento por e-mail.

Os fornecedores consultados responderam com os respectivos orçamentos, que passaram a compor a base combinada da pesquisa de preços.

Reit



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Essa metodologia atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de estar de acordo com as orientações previstas no §1º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou do mercado privado, inclusive por meio de sites especializados ou de fornecedores.

Portanto, a presente pesquisa de preços foi devidamente fundamentada, com base nas melhores práticas possíveis diante da limitação de acesso às bases públicas e da indisponibilidade de informações compatíveis nos sistemas eletrônicos de referência.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa**, de empresa especializada e qualificada para fornecimento de software de gestão pública integrada, por se tratar de solução padronizada, de natureza comum, com preços previamente identificados em pesquisa de mercado, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada, instruída e vantajosa para a Administração Pública.

Timon/MA, 03 de junho de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Chefe Setor de Processo
SAAE de Timon/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

AUTARQUIA MUNICIPAL



MEMORANDO N° 26/2025 - SAAE

Do: Presidente do SAAE.

Ao: Setor de Processos.

Franklin de Oliveira Sousa

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Uso do presente, em conformidade com as atribuições que me são conferidas para AUTORIZAR o Setor de Processos a adotar as providências necessárias e legais, na forma da lei, para formalização de processo de contratação para implantação de licença de uso de software de contabilidade pública, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD para atender as necessidades dessa autarquia.

Timon (MA), 04 de Junho de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria N° 020 / 2025 - GF
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



DESPACHO DE ABERTURA

Dispensa de Licitação/2025 – Tipo Menor Preço

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon/MA

Objeto: Implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado.

Considerando a necessidade apresentada pela Coordenadoria Contábil desta autarquia, formalizada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e instruída com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que apontam a importância da implantação e licenciamento de uso de software de sistema contabilidade pública integrado;

Considerando, ainda, a obrigatoriedade da Administração em observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**;

DETERMINO, conforme justificativa apresentada a abertura de processo administrativo de dispensa de licitação para a execução dos serviços objeto da demanda, devendo a unidade de licitação providenciar as etapas necessárias à instrução, observando a legislação vigente.

Ao Setor de Processos, para prosseguimento.

Timon (MA), 04 de junho de 2025.

Autoridade Competente:


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria N° 0201/2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 148/2025

Ao Senhor,
Kleiton Christian Santos Cunha
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 096/2025 para custeio de despesas contratuais, que tem como objeto a implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública, incluindo treinamento e suporte técnico. Conforme Segue:

CXLVIII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022001 - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon - SAAE
Função	17 - Saneamento
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	1001- Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2140 - Manutenção do SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios do Município
Valor Total	R\$ 27.424,99 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 04 de junho de 2025.
Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria N° 0103/2025 - GP

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon, Inscrito no CNPJ Nº 06.115.307-0001-14, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, Timon, Estado do Maranhão, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, Adjudicação: **Valor Global**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de licença de uso de software de contabilidade pública**, com os seguintes módulos integrados:

- Contabilidade;
- Recursos Humanos (RH), Folha de Pagamento;
- Financeiro;
- Protocolo.

1.2. O objeto também contempla a **prestação de serviços de treinamento de pessoal e suporte técnico** continuado aos usuários do sistema, com vistas à plena operacionalização das funcionalidades contratadas.

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos produtos, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.3. Poderão participar empresas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

2.4. Não poderá participar do certame a empresa que:

- Não atenda às condições deste edital;
- Esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa.
- Possua em seu quadro social ou funcional companheiro ou cônjuge de servidores da Administração que tenham com eles vínculo de parentesco, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão enviar propostas ao e-mail saae@timon.ma.gov.br, até as 23h59min do dia ____/____/2025.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. Ao encaminhar a proposta em papel timbrado da empresa nesta deverá ser identificada a razão social da participante, CNPJ, endereço completo com e-mail, nome do responsável pelas informações e dados bancários.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. O proponente deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação estão listados no ANEXO I deste edital e deverão ser apresentados em formato digital.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. Será julgada desclassificada a proposta que apresentar preço acima do valor estimado pela Administração.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quanto exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja variação do preço.



5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Caso todas as propostas forem julgadas desclassificadas, abrir-se-á um prazo de 03 (três) dias úteis para que os proponentes apresentem novas propostas, nas mesmas condições iniciais.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação do objeto caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo contratual (ver *minuta do contrato* – anexo III).

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nesse caso, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo especificado no subitem 6.2, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação tem início a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações praticadas pelo adjudicatário, por dolo ou culpa, e as suas conseqüentes sanções administrativas, nos termos da lei, constam pormenorizadas no termo de contrato.

7.2. A aplicação das sanções previstas no termo contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas dessa contratação, será viabilizada pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
022001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon – SAAE	2140 – Manutenção do SAAE	3.3.90.39.00	1.500

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa, nos termos da legislação vigente.

9.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Documentação exigida para habilitação;
- ANEXO II: Termo de Referência;
- ANEXO III: Minuta de Contrato;



- ANEXO IV: Modelo de Proposta
- ANEXO V: Declarações

Timon-MA, ____ de ____ de 2025.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de contratação

**- ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Habilidade Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

1.6. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;

1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU);

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Documentos de Comprovação Econômico-financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, através de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços igual e/ou similar ao objeto da presente Dispensa.

Deix

- ANEXO II -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (aluguel) de software de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de **Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro (Tesouraria/Orçamento) e Protocolo**, incluindo serviços de **implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e corretiva**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades administrativas e legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, promovendo maior eficiência, controle e transparência na gestão pública, conforme determinações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação, cujo valor estimado é inferior aos limites previstos para a prestação de serviços comuns (*limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024*).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Ser 100% web, responsivo e com hospedagem em ambiente seguro (preferencialmente em nuvem).
- Estar em conformidade com os padrões da STN, TCE e demais normativas vigentes.
- Possuir integração nativa entre os módulos.
- Contar com os seguintes módulos:
 - **Contabilidade Pública:** conformidade com PCASP, LRF, LDO, LOA, SICONFI, SIAFIC etc.

Bei



- **Recursos Humanos:** folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, obrigações legais (GFIP, eSocial, DIRF, RAIS, etc).
- **Financeiro:** execução orçamentária, empenho, liquidação, pagamento, conciliação bancária.
- **Protocolo:** tramitação de documentos físicos e digitais, controle de processos, geração de relatórios.
- Permitir acesso com diferentes perfis de usuários e auditoria de ações.
- Possuir interface amigável e suporte técnico com atendimento remoto (mínimo 8x5).
- Oferecer treinamento inicial para servidores e manuais atualizados.
- Estar adequado à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

1. DO CONTRATO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 05 (dias) uteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

1.2 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE Timon.

1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

1.4 Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

1.5 O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

1.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

1.7 Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA





6.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

6.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- O sistema será acessado por meio de navegador de internet.
- O fornecedor deverá realizar a implantação, migração de dados e testes de operação.
- Suporte técnico disponível durante o horário comercial.
- Atualizações automáticas conforme legislação vigente.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados na data da ciência da Ordem Autorizadora expedida pela Administração, cujo prazo de execução será definido no termo contratual.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTE DE RECURSOS

O custo total estimado para a execução do contrato durante 12 (doze) meses é R\$ **27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, com base em pesquisa de mercado, que servirá de referência para a cotação das propostas.

Os valores estabelecidos são resultantes da média dos valores obtidos por meio de pesquisa de preço no mercadolocal/regional, mediante ofícios expedidos via e-mail diretamente aos fornecedores, conforme orçamentos colhidos e maoa de preços.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Implantação e Licenciamento de uso de software de sistema de Contabilidade Pública Integrada, compreendendo os seguintes módulos: 1. Recursos Humanos; 2. Contabilidade;	mês	12	R\$ 2.285,41 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta	R\$ 27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove



	3. Financeiro; 4. Protocolo Interno e Externo; 5. Treinamento de Pessoal; 6. Suporte Técnico.			e um centavos) mensais;	centavos)
--	--	--	--	-------------------------	-----------

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro do município para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Menor preço, conforme análise de viabilidade e modelo de contratação.
- Atendimento integral às especificações técnicas.
- Comprovação de experiência em órgãos públicos.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Fiscalização e a Gestão contratual serão realizadas por servidores competentes, formalmente designados pela Administração do SAAE, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante portaria específica, que acompanhará todas as etapas da execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

A existência de fiscalização dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade de execução dos serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta pelos métodos de execução utilizados.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio do agente fiscalizador do contrato, quando a contratada executar o objeto avençado, e depois de comprovado que



o software atende a todas as necessidades do contratante, em conformidade com o presente termo de referência e com a proposta apresentada.

A contratante não receberá os serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, situação em que o contratado ficará obrigado, por sua exclusiva responsabilidade, arcar com todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer por ação culposa ou dolosa. A inadimplência implicará em sanções previstas em contrato, na forma da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todas as licenças de uso necessárias;
- Manter o sistema em funcionamento e atualizado;
- Garantir confidencialidade dos dados;
- Disponibilizar equipe de suporte e atendimento técnico;
- Capacitar os servidores da contratante;
- Corrigir os erros de concepção e produção do software sempre que solicitado pelo contratante.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar servidor ou equipe técnica para acompanhamento da implantação;
- Realizar os pagamentos conforme cronograma;
- Zelar pela correta utilização do sistema;
- Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no sistema, para que às suas expensas, sejam adotadas as medidas de solução;

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma e as condições para o pagamento encontram-se detalhadas no termo de contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as

Rei

obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa, conforme previsão em cláusulas contratuais.

Timon –MA/SAAE, 2025.

Reis
Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos

Autoridade Superior:

Reconheço e RATIFICO o presente Termo de Referência.

Kleiton Christian Santos Cunha
Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - C
CPF: 921.480.853-8

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



- ANEXO III -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO
DE SOFTWARE N° ____/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR
MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
_____.**

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representado pelo seu titular, Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, casado, residente e domiciliado na cidade de Timon, doravante chamado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, _____ doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa de Licitação** nº ____/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/____, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, conduzindo-se tal contratação, sob o **regime de fornecimento**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação, cessão de licença de uso não exclusiva e por tempo determinado, de software de contabilidade pública,



compreendendo os módulos: Gestão Contábil, Gestão Financeira, Recursos Humanos e Protocolo.

1.2. Inclui-se no objeto a prestação dos serviços de implantação, customização, treinamento de pessoal e suporte técnico contínuo.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 2025, tem fundamento legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.** (*limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024*).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 2025 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/__ e sua documentação;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº __/__.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas diretrizes, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços e licença de uso do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, conforme cronograma de implantação e parcelas mensais de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. O valor acordado é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 7h30 às 13h00, por meio de telefone, e-mail ou acesso remoto, conforme plano acordado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado no preâmbulo deste termo, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

>

8.1. Não haverá a exigência de garantia para a execução do presente termo contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implantar e configurar os módulos contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar licença de uso do software, em ambiente web e/ou local, conforme as especificações acordadas;
- c) Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de vigência



contratual;

- d)** Oferecer treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todos os módulos contratados;
- e)** Fornecer atualizações do software durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

- a)** Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização do sistema;
- b)** Disponibilizar infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do software;
- c)** Indicar os servidores a serem treinados;
- d)** Responsabilizar-se-á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do software por seus servidores;
- e)** Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;
- f)** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA detém a titularidade e todos os direitos autorais sobre o software, sendo vedada a reprodução, modificação ou distribuição não autorizada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12.2. O prazo de duração da presente contratação ocorrerá com observância no art. 105 c/c art. 106 e seus incisos e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes à espécie.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da presente contratação seguirá o rito do item 6 do termo de referência.

14.3. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do item 11 do Termo de Referência – anexo II do edital de dispensa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de:

- a)** Causar a inexecução parcial ou total do contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa;
- c)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso venha a incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos citados na alínea anterior (b), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d1. À CONTRATANTE é facultada a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA não justificar os motivos determinantes do atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

d1.1. A multa por atraso não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento). Nesse caso a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o limite de dias de atraso e, o seu descumprimento caberá a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de Advertência, Impedimento de Contratar e de Declaração de Inidoneidade previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

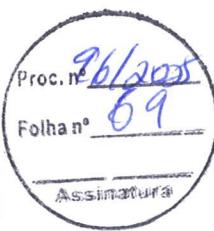
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como os atos que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133, de 2021, art. 159.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este contrato, cabem:

- a)** Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b)** Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1. O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é motivo de suspensão dos serviços



pactuados, até que seja sanada a inadimplência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos.

19.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

19.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica, observada a previsão do art. 141, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 31, da IN nº 03, de 2018).

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quando couber.

19.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

21.1. O contrato poderá ser rescindido, motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Em conformidade com o art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021 a extinção deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) por decisão judicial.

21.3. A extinção unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser



precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo em processo.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

21.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências expressas nos incisos pertinentes do Art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, que exercerá a função de Fiscal Técnico, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Gestão Administrativa do presente contrato será exercida por servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, cujas atribuições serão exercidas de acordo com sua competência durante a vigência contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, bem como a sua inserção no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no SINC – contrata - Sistema de Informações para Controle, em observância os termos e prazos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorreram da execução do presente termo de contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas pactuadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do ajustado.

Timon (MA), ____ de ____ de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE**

- Presidente do SAAE -

CONTRATADA

- Representante Legal -

TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA:

CPF nº

CPF nº

- ANEXO IV -

MODELO DE PROPOSTA

Timbre da Empresa

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Timon – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação e licença de uso de software de sistema integrado de contabilidade pública, com treinamento e suporte técnico.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Fantasia:

CNPJ n°:

Endereço:

Tel.:

e-mail:

Responsável pelas Informações:

Representante legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG: Cargo na empresa:

Dados Bancários da empresa:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01		mês	12		

luis

(Valor por extenso)

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de dispensa nº 002/2025 – SAAE, os quais comprometeremo-nos a cumprir integralmente.
2. Prazo de validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como com todas as condições estabelecidas do edital de dispensa e seus anexos.
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre o objeto, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Loca e Data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs.: O presente modelo de proposta é meramente sugestivo. A proponente poderá elaborar a sua proposta ao seu critério, desde que apresente todas as informações aqui mencionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

• **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à nossa participação no processo de Dispensa de Licitação n° ____/2025, promovido pelo SAAE de Timon/MA, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

• **Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizamos, em nenhuma hipótese, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

• **Declaração de Conhecimento do Edital.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no presente certame que temos o total conhecimento das exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MEMORANDO INTERNO n° 004/2025 - SP

Timon - MA, 21 de julho de 2025.

Do: Setor de Processos/Agente de Contratação

À: Assessora Jurídica
Dra. Keteuinnny Alves

Assunto: Solicitação de Parecer

Prezada Senhora:

Uso do presente para encaminhar a essa Assessoria Jurídica o Processo n° 096/2025, que trata da Dispensa de Licitação n° 002/2025, para exame e emissão de parecer da minuta do edital de dispensa e anexos e demais elementos constitutivos da fase preparatória do referido processo, na forma da Lei n° 14.133/2021.

No aguardo do pronto atendimento, subscrovo-me.

Respeitosamente,


Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

OFÍCIO N° 122 /2025 – SAAE

Timon/MA, 22 de julho de 2025.



À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Timon/MA

Assunto: Encaminhamento da Dispensa nº 02/2025 para emissão de parecer jurídico

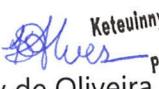
Prezados(as),

Encaminhamos, para análise e emissão de parecer jurídico por esta Comissão Permanente de Licitação, o processo referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025, que trata da implantação e licenciamento de sistema de software de contabilidade pública integrada.

Solicitamos urgência na análise, tendo em vista que o órgão se encontra momentaneamente sem sistema contábil, de recursos humanos e protocolo, em funcionamento, o que tem prejudicado o andamento das rotinas administrativas e financeiras essenciais.

Certos de contar com a habitual atenção e presteza, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves
Assessora Jurídica
Portaria nº 071/2025-GP
M. 098-450-783-41
Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

Assessora Jurídica do SAAE

**Parecer nº 183/2025****Processo Administrativo Nº 96/2025****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025****Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA**

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na Implantação e licença de uso de software de contabilidade pública integrada, compreendendo os módulos de gestão contábil, financeiro, recursos humanos e protocolo, para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto - SAAE de Timon – MA .

II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda- DFD.
- 2- Estudo Técnico Preliminar- ETP.
- 3- Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço;
- 4- Mapa Comparativo de Preço;
- 5- Termo de Referência;
- 6- Minuta do Contrato;
- 7- Dotação Orçamentária;
- 8 – Solicitação de parecer Jurídico;





No caso em análise, vem a Serviço de Água e Esgoto - SAAE requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, cabe destacar que a **forma eletrônica** de realização das dispensas de licitação foi regulamentada pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento da **dispensa eletrônica** no âmbito da Administração Pública federal, servindo como paradigma para os entes subnacionais que adotem a Nova Lei de Licitações.

Nos termos do art. 1º da referida Instrução Normativa, a dispensa eletrônica constitui o **procedimento informatizado para a realização das contratações diretas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo maior publicidade, isonomia, competitividade e transparência.

Assim, a adoção do procedimento eletrônico, sempre que possível, alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva **valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após



procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, diante da estimativa de valor abaixo do limite legal, da natureza específica e intermitente do serviço, e da previsão de procedimento eletrônico com publicidade e isonomia, a escolha da modalidade dispensa de licitação mostra-se a solução mais eficiente, legal e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021.**

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 25 de Agosto de 2025.

Cariane Gomes Assunção
Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria N° 902025-GP
OAB/PI 10.588



OFÍCIO Nº 390/2025

Timon - MA, 25 de Agosto de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 183/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo N° 96/2025, que trata sobre a possibilidade de contratação via Dispensa Eletrônica, cujo objeto é Implantação e Licença de uso de Software de Contabilidade Pública Integrada, compreendendo os módulos de gestão contábil, financeiro, recursos humanos e protocolo para atender as necessidades administrativas, informativas e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para dar prosseguimento ao Processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

OFÍCIO N° 432/2025 – CPL



Timon – MA, 27 de agosto de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Timon - SAAE.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhor Presidente,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diretor da CPL.
Portaria nº 089/2025-GP

Andros R. M. G. de Almeida
Diretor de Licitação
Portaria 089/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1553/2025/PGM

Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medida Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 390/2025/ CPL



Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 183/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 183/2025, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), referente ao processo Nº 096/2025/SAAE , que tem por objetivo à **Dispensa Eletrônica para Implantação e Licença de uso de Software de Contabilidade Pública Integrada**, compreendendo os módulos de gestão contábil, financeiro, recursos humanos e protocolo para atender as necessidades administrativas, informativas e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-MA, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

MEMORANDO Nº 05/ 2025 – JURÍDICO SAAE

Timon/MA, 08 de setembro de 2025.



Ao Setor de Licitações

Assunto: Encaminhamento de processo – Dispensa nº 002/2025

Senhor,

Encaminho, por meio deste, o **Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 002/2025**, para análise e adoção das providências cabíveis por este Setor de Licitações.

Atenciosamente,


Keteuinny Oliveira
Assessora Jurídica – SAAE



FASE EXTERNA

Dispensa de licitação nº 002/2025



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>



Aviso de Dispensa de Licitação

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: semgov@timon.ma.gov.br

9 de setembro de 2025 às 09:29

Segue em anexo o arquivo para publicação.

AVISO DE DISPENSA.doc
96K



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TIMON - MA, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público, que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, sem fase de disputa, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a implantação, licença de uso de software de sistema de contabilidade, compreendendo os seguintes módulos integrados: Contabilidade, Financeiro, Recursos Humanos e Protocolo, incluindo Treinamento e Suporte Técnico, conforme especificações técnicas e operacionais contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o recebimento das propostas terá início no dia 09 de setembro 2025 e se encerrará no dia 12 de setembro de 2025 e deverão ser enviadas em arquivo PDF para o e-mail oficial saae@timon.ma.gov.br.

ESLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos e as demais informações referentes ao certame deverão ser encaminhados para o e-mail saae.processoslicitacao.timon@gmail.com.

DO ACESSO AO EDITAL: O edital de dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE** e no e-mail institucional saae@timon.ma.gov.br.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa e seus anexos por entender haver irregularidade na aplicação da lei, desde que atenda aos termos estabelecidos no art. 164, da Lei nº 14.133/2021:

Franklin de Oliveira Sousa – Agente de Contratação.



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Dispensa de Licitação - SAAE/Timon (MA)

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: bruno.nobrega@grupojbx.com.br

Bom dia!

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Timon/MA está realizando Dispensa de Licitação, sem fase de disputa, para a escolha da melhor proposta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital. Estamos enviando o arquivo do edital e seus anexos, contendo todas as informações, caso haja interesse da empresa na participação do certame.

Esclarecimentos no email: saae.processoslicitacao.timon@gmail.com

Cel.: (86) 98142-1231.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE/Timon-MA

EDITAL Dispensa - Anexos.doc
491K

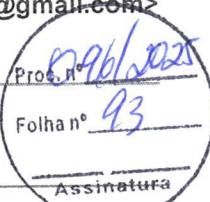


9 de setembro de 2025 às

10:17



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>



Dispensa de Licitação - SAAE/Timon(MA)

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: "l.a.softwareltda@gmail.com" <l.a.softwareltda@gmail.com>

9 de setembro de 2025 às 10:24

A/C: Larissa Araújo.

Bom dia!

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Timon/MA está realizando Dispensa de Licitação, sem fase de disputa, para a escolha da melhor proposta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Estamos enviando o arquivo do edital e seus anexos, contendo todas as informações, caso haja interesse da empresa na participação do certame.

Esclarecimentos no email: saae.processoslicitacao.timon@gmail.com
Cel.: (86) 98142-1231.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE/Timon-MA

EDITAL Dispensa - Anexos.doc
491K



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>



Dispensa de Licitação - SAAE/Timon(MA)

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: "crmsantossoftware@gmail.com" <crmsantossoftware@gmail.com>

A/C: Carlos Raniere

Bom dia!

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Timon/MA está realizando Dispensa de Licitação, sem fase de disputa, para a escolha da melhor proposta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Estamos enviando o arquivo do edital e seus anexos, contendo todas as informações caso haja interesse da empresa na participação do certame.

Esclarecimentos no email: saae.processoslicitacao.timon@gmail.com

Cel.: (86) 98142-1231.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE/Timon-MA

EDITAL Dispensa - Anexos.doc
491K

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon, Inscrito no CNPJ Nº 06.115.307-0001-14, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, Timon, Estado do Maranhão, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, Adjudicação: **Valor Global**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de licença de uso de software de contabilidade pública**, com os seguintes módulos integrados:

- Contabilidade;
- Recursos Humanos (RH), Folha de Pagamento;
- Financeiro;
- Protocolo.

1.2. O objeto também contempla a **prestação de serviços de treinamento de pessoal e suporte técnico** continuado aos usuários do sistema, com vistas à plena operacionalização das funcionalidades contratadas.

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos produtos, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.3. Poderão participar empresas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.



2.4. Não poderá participar do certame a empresa que:

- Não atenda às condições deste edital;
- Esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa.
- Possua em seu quadro social ou funcional companheiro ou cônjuge de servidores da Administração que tenham com eles vínculo de parentesco, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão enviar propostas ao e-mail oficial do SAAE saae@timon.ma.gov.br, até as 23h59min do dia 12/09/2025.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. Ao encaminhar a proposta em papel timbrado da empresa nesta deverá ser identificada a razão social da participante, CNPJ, endereço completo com e-mail, nome do responsável pelas informações e dados bancários.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. O proponente deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação estão listados no ANEXO I deste edital e deverão ser apresentados em formato digital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. Será julgada desclassificada a proposta que apresentar preço acima do valor estimado pela Administração.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Caso todas as propostas forem julgadas desclassificadas, abrir-se-á um prazo de 03 (três) dias úteis para que os proponentes apresentem novas propostas, nas mesmas condições iniciais.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

5.12. Após o julgamento será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do resultado, que deverá ser encaminhado no mesmo endereço de e-mail das propostas.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação do objeto caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo contratual (*ver minuta do contrato – anexo III*).

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nesse caso, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo especificado no subitem 6.2, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação tem início a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações praticadas pelo adjudicatário, por dolo ou culpa, e as suas consequentes sanções administrativas, nos termos da lei, constam pormenorizadas no termo de contrato.

7.2. A aplicação das sanções previstas no termo contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas dessa contratação será viabilizada pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
022001 Serviço Autônomo de Águas e Esgotos—SAAE	2140 Manutenção do SAAE	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00 Receita Própria do Município

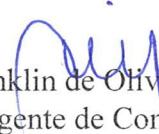
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa, nos termos da legislação vigente.

9.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Documentação exigida para habilitação;
- ANEXO II: Termo de Referência;
- ANEXO III: Minuta de Contrato;
- ANEXO IV: Modelo de Proposta;
- ANEXO V: Declarações.

Timon - MA, 05 de setembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação

**- ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Habilidade Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.6.** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;
- 1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Documentos de Comprovação Econômico-financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, através de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços igual e/ou similar ao objeto da presente Dispensa.

- ANEXO II -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (aluguel) de software de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de **Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro (Tesouraria/Orçamento) e Protocolo**, incluindo serviços de **implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e corretiva**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades administrativas e legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, promovendo maior eficiência, controle e transparência na gestão pública, conforme determinações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação, cujo valor estimado é inferior aos limites previstos para a prestação de serviços comuns (*limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024*).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Ser 100% web, responsivo e com hospedagem em ambiente seguro (preferencialmente em nuvem).
- Estar em conformidade com os padrões da STN, TCE e demais normativas vigentes.
- Possuir integração nativa entre os módulos.
- Contar com os seguintes módulos:
 - **Contabilidade Pública:** conformidade com PCASP, LRF, LDO, LOA, SICONFI, SIAFIC etc.
 - **Recursos Humanos:** folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, obrigações legais (GFIP, eSocial, DIRF, RAIS, etc).
 - **Financeiro:** execução orçamentária, empenho, liquidação, pagamento, conciliação bancária.
 - **Protocolo:** tramitação de documentos físicos e digitais, controle de processos, geração de relatórios.
- Permitir acesso com diferentes perfis de usuários e auditoria de ações.
- Possuir interface amigável e suporte técnico com atendimento remoto (mínimo 8x5).
- Oferecer treinamento inicial para servidores e manuais atualizados.
- Estar adequado à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5 - DO CONTRATO

a. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 05 (dias) uteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

b. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE Timon.

c. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



d. Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

e. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

f. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

g. Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

6.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- O sistema será acessado por meio de navegador de internet.
- O fornecedor deverá realizar a implantação, migração de dados e testes de operação.
- Suporte técnico disponível durante o horário comercial.
- Atualizações automáticas conforme legislação vigente.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados na data da ciência da Ordem Autorizadora expedida pela Administração, cujo prazo de execução será definido no termo contratual.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTE DE RECURSOS

9.1. O custo total estimado para a execução do contrato durante 12 (doze) meses é **R\$ 27.424,99** (**vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos**), com base em pesquisa de mercado, que servirá de referência para a cotação das propostas.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
01	Implantação e Licenciamento de uso de software de sistema de Contabilidade Pública Integrado, compreendendo os seguintes módulos: 1. Recursos Humanos; 2. Contabilidade; 3. Financeiro; 4. Protocolo Interno e Externo; 5. Treinamento de Pessoal; 6. Suporte Técnico.	mês	12	2.285,41 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).	27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro do município para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Menor preço, conforme análise de viabilidade e modelo de contratação.
- Atendimento integral às especificações técnicas.
- Comprovação de experiência em órgãos públicos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A Fiscalização e a Gestão contratual serão realizadas por servidores competentes, formalmente designados pela Administração do SAAE, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante portaria específica, que acompanhará todas as etapas da execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2. A existência de fiscalização dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade de execução dos serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta pelos métodos de execução utilizados.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio do agente fiscalizador do **contrato**, quando a contratada executar o objeto avençado, e depois de comprovado que o software atende a todas as necessidades do contratante, em conformidade com o presente termo de referência e com a proposta apresentada.

12.2. A contratante não receberá os serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, situação em que o contratado ficará obrigado, por sua exclusiva responsabilidade, arcar com todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer por ação culposa ou dolosa. A inadimplência implicará em sanções previstas em contrato, na forma da lei.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todas as licenças de uso necessárias;
- Manter o sistema em funcionamento e atualizado;
- Garantir confidencialidade dos dados;
- Disponibilizar equipe de suporte e atendimento técnico;
- Capacitar os servidores da contratante;
- Corrigir os erros de concepção e produção do software sempre que solicitado pelo contratante.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar servidor ou equipe técnica para acompanhamento da implantação;
- Realizar os pagamentos conforme cronograma;
- Zelar pela correta utilização do sistema;
- Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no sistema, para que às suas expensas, sejam adotadas as medidas de solução;

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A forma e as condições para o pagamento encontram-se detalhadas no termo de contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa, conforme previsão em cláusulas contratuais.

Timon –MA/SAAE, 2025.



Alí
Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos

Autoridade Superior:

Reconheço e RATIFICO o presente Termo de Referência.

Kleiton Christian Santos Cunha
Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 0201/2025-GP
CPF: 921.480.853-87

- ANEXO III -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE
USO DE SOFTWARE Nº ____/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A
EMPRESA ____.**

O MUNICIPIO DE TIMON - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representado pelo seu titular, Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, casado, residente e domiciliado na cidade de Timon, doravante chamado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, _____, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa de Licitação** nº ____/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/_____, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, conduzindo-se tal contratação, sob o **regime de fornecimento**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação, cessão de licença de uso não exclusiva e por tempo determinado, de software de contabilidade pública, compreendendo os módulos: Gestão Contábil, Gestão Financeira, Recursos Humanos e Protocolo.

1.2. Inclui-se no objeto a prestação dos serviços de implantação, customização, treinamento de pessoal e suporte técnico contínuo.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº ____/2025, tem fundamento legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.** (*limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024.*)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a)** Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2025 e seus Anexos;
- b)** Termo de Referência;
- c)** Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____ e sua documentação;
- d)** Demais documentos contidos no Processo nº ____/____.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;
Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços e licença de uso do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, conforme cronograma de implantação e parcelas mensais de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. O valor acordado é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 7h30 às 13h00, por meio de telefone, e-mail ou acesso remoto, conforme plano acordado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado no preâmbulo deste termo, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá a exigência de garantia para a execução da presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Implantar e configurar os módulos contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- b)** Disponibilizar licença de uso do software, em ambiente web e/ou local, conforme as especificações acordadas;
- c)** Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de vigência contratual;
- d)** Oferecer treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todos os módulos contratados;
- e)** Fornecer atualizações do software durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização do sistema;
- b) Disponibilizar infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do software;
- c) Indicar os servidores a serem treinados;
- d) Responsabilizar-se-á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do software por seus servidores;
- e) Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA detém a titularidade e todos os direitos autorais sobre o software, sendo vedada a reprodução, modificação ou distribuição não autorizada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12.2. O prazo de duração da presente contratação ocorrerá com observância no art. 105 c/c art. 106 e seus incisos e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da presente contratação seguirá o rito do item 6 do termo de referência.

14.3. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do item 11 do Termo de Referência – anexo II do edital de dispensa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de:

- a) Causar a inexecução parcial ou total do contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa;
- c) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso venha a incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos citados na alínea anterior (b), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d1. À CONTRATANTE é facultada a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA não justificar os motivos determinantes do atraso, até o limite de 2% (dois por cento);



d1.1. A multa por atraso não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento). Nesse caso a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o limite de dias de atraso e, o seu descumprimento caberá a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de Advertência, Impedimento de Contratar e de Declaração de Inidoneidade previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como os atos que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidas na referida Lei 14.133, de 2021, art. 159.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.

16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este contrato, cabem:

- a)** Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b)** Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1. O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é motivo de suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos.

19.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

19.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica, observada a previsão do art. 141, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 31, da IN nº 03, de 2018).

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quando couber.

19.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o *Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV*.



20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)**

21.1. O contrato poderá ser rescindido, motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Em conformidade com o art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021 a extinção deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) por decisão judicial.

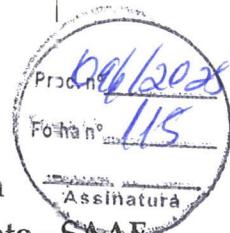
21.3. A extinção unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo em processo.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

21.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências expressas nos incisos pertinentes do Art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, que exercerá a função de



Fiscal Técnico, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Gestão Administrativa do presente contrato será exercida por servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, cujas atribuições serão exercidas de acordo com sua competência durante a vigência contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, bem como a sua inserção no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no SINC – contrata - Sistema de Informações para Controle, em observância os termos e prazos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorreram da execução do presente termo de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas pactuadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do ajustado.

Timon (MA), ____ de ____ de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE**

- Presidente do SAAE -

CONTRATADA

- Representante Legal -

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



- ANEXO IV -

MODELO DE PROPOSTA

Timbre da Empresa

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Timon – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação e licença de uso de software de sistema integrado de contabilidade pública, com treinamento e suporte técnico.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Fantasia:

CNPJ nº:

Endereço:

Tel.: e-mail:

Responsável pelas Informações:

Representante legal para assinatura do Contrato:

CPF: RG: Cargo na empresa:

Dados Bancários da empresa:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01		mês	12		
(Valor por extenso)					



1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de dispensa nº 002/2025 – SAAE, os quais comprometeremo-nos a cumprir integralmente.
2. Prazo de validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como com todas as condições estabelecidas do edital de dispensa e seus anexos.
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre o objeto, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Loca e Data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs.: O presente modelo de proposta é meramente sugestivo. A proponente poderá elaborar a sua proposta ao seu critério, desde que apresente todas as informações aqui mencionadas.

**ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

• **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à nossa participação no processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, promovido pelo SAAE de Timon/MA, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências superverientes.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

Ziel



• **Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizamos, em nenhuma hipótese, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

• **Declaração de Conhecimento do Edital.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no presente certame que temos o total conhecimento das exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

Ricardo



PROPOSTA DE PREÇOS.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON- MA

EMPRESA: L.A. SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 37.047.207/0001-21 INSC. ESTADUAL: 196663113 INSC. MUNICIPAL: 622.344-3
ENDEREÇO: Quadra, 06 Casa, 07- sala C, Conj. Dirceu Arcovéde I.
BAIRRO: Itararé CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.077-028.
FONE: (86) 3221-6835 (86) 3304-1910
NOME PARA CONTATO: Larissa Araújo de Oliveira Silva/ Francisco Alberto da Silva
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência 7625-2 conta 837-0.

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Pública em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Implantação e Licenciamento de uso de software de sistema de Contabilidade Pública Integrada, compreendendo os seguintes módulos: 1. Recursos Humanos; 2. Contabilidade; 3. Financeiro; 4. Protocolo Interno e Externo; 5. Treinamento de Pessoal; 6. Suporte Técnico.	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de dispensa nº 002/2025 – SAAE, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

1. Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como com todas as condições estabelecidas do edital de dispensa e seus anexos.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre o objeto, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2025.

LARISSA ARAUJO
DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.11 07:39:06
-03'00'

CNPJ: 37.047.207/0001-21

End: Quadra 06 Casa 07- sala C- Conjunto Dirceu Arcovéde I
Bairro Itararé- Teresina-PI- CEP: 64.077-028



Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon- MA
Referente ao edital de dispensa de licitação nº 002/2025.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à nossa participação no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, promovido pelo SAAE de Timon/MA, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizamos, em nenhuma hipótese, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de Conhecimento do Edital.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no presente certame que temos o total conhecimento das exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2025.

**LARISSA ARAUJO
DE OLIVEIRA
SILVA:012955013**

25

Assinado de forma digital por LARISSA
ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.11 16:30:32-03'00'

Proc. n° 096/2028
Folha n° 121
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF **3624425 SSP PI**

CPF **012.955.013-25** **DATA NASCIMENTO** **24/08/2000**

FILIAÇÃO
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA
ANDREIA VERAS DE
ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** **CAT.HAB.** **B**

Nº REGISTRO **07212119451** **VALIDADE** **14/09/2023** **HABILITAÇÃO** **13/02/2019**

OBSERVAÇÕES

Larissa Araújo de Oliveira Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **TERESINA, PI** **DATA DE EMISSÃO** **14/02/2020**

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR **2005891939**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.047.207/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/05/2020

NOME EMPRESARIAL
L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L. A. SOFTWARE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q 6

NÚMERO
7

COMPLEMENTO
CASA . SALA C CONJ
ARCOVERDE I

CEP
64.077-028

BAIRRO/DISTRITO
ITARARE

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9922-0495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 08:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Teresina – PI, nascida em 24/08/2000, portadora do CPF sob nº 012.955.013-25, RG nº 3624425 SSP-PI, residente e domiciliada na: Rua São Leonardo nº 2270, APT 304 Bloco América bairro: Uruguai CEP: 64.073-063, Teresina – PI.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, e usará a expressão: **L. A. SOFTWARE** como nome de fantasia.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE

A sociedade terá sua sede na: Quadra 6, nº 7, CASA Sala C; Conj Dirceu Arcos Verde I; Bairro: Itararé, CEP: 64.077-028 Teresina - PI

CLÁUSULA 3ª: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:

Atividade Principal:

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades secundárias:

CNAE:1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CNAE:1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte

CNAE:6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE:6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA



CNAE:6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE:7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade aérea; os serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)

CNAE:8219-9/01 - Fotocópias

CNAE:8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (administração de cartões e desconto)

CNAE: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA 4ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: DA FILIAL

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA 6ª: DO CAPITAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 7ª: DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL:

A participação societária fica assim distribuída:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	50.000	50.000,00	100
TOTAL:	50.000	50.000,00	100

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA



CLÁUSULA 8ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia: LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores, desde que seja de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 9ª: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL****L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**

CLÁUSULA 12º: Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, social do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

em adquirir as quotas

CLÁUSULA 13º: Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 14º: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 15º: DO DIRETO A RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 16º: Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 17º: Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 18º: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA



CLÁUSULA 19ª: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 20ª: DO PRÓ LABORE

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 21ª: PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declararam que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 22ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA



CLÁUSULA 23^a: FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI 01 de Maio de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA
RG: 3624425 SSP-PI
-Sócia Administradora-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01295501325	LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2020 06:44 SOB N° 22200522874.
PROTOCOLO: 200153307 DE 01/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001727516. NIRE: 22200522874.
L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 02/05/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

Data da consulta: 04/03/2024 09:52:44



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.047.207/0001-21**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/05/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 **Mais informações**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

 **Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

 **Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Proc. n° 09/2025
Folha n° 131
Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6223443	37.047.207/0001-21	20/01/2025
RAZÃO SOCIAL:		
L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA		
NOME FANTASIA:		
L. A. SOFTWARE		
LOCALIZAÇÃO:		
RUA CICERO OLIVEIRA N° TERESINA - PI 64077030	COMPLEMENTO: QD.6 C.7 CONJ DIRCEU ARCOVERDE I;	ITARARE
ATIVIDADES		
1 1813-0/99	Impressão de material para outros usos	
2 1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3 4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4 6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
5 6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
6 6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
7 6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
8 7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
9 8219-9/01	Fotocópias	
10 8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
11 9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
LICENÇAS:		
MEIO AMBIENTE	Nº 972/2025 MA	Validade: 30/11/2027
A.R.C.B		
Validade: 16/01/2026		

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af98f3f0c84ee2e9dbb2956b6ae3f1c17a





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 37.047.207/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:02 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **9E61.5529.5467.716B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010212502735

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Nome/Razão Social: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/07/2025 10:49:57
VÁLIDA ATÉ 14/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 7800FB38-5A41-4500-9FD9-8CC5EBE39EAD



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010312502796

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Nome/Razão Social: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/07/2025 10:50:41
VÁLIDA ATÉ 14/09/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3358412C-8514-42B4-8C3F-BD9F8750110B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 295.120/25-77

CPF/CNPJ: 37.047.207/0001-21

Contribuinte: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:07:45 h, do dia 16/07/2025.

Validade: 14/10/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.047.207/0001-21

Razão Social: L A DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

Endereço: QD 6 7 SALA C / ITARARE / TERESINA / PI / 64077-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

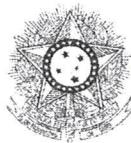
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081904565523301363

Informação obtida em 25/08/2025 14:24:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.047.207/0001-21

Certidão n°: 45631232/2025

Expedição: 07/08/2025, às 15:20:50

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.047.207/0001-21**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21, com sede na Quadra 06 casa 07 sala C- Cj. Dirceu Arcoverde I, bairro Itararé, CEP: 64.077-028- Teresina-PI, executa para esta empresa GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA ME- ACESSO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.356/0001-85, com sede na Rua Antonino Freire, 200- Centro- Campo Maior- PI, serviços técnicos bem como suporte com fornecimento de licenças de softwares abaixo especificados para as prefeituras municipais de Santa Cruz dos Milagres e São Francisco do Piauí.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, suporte e fornecimento de licenças de softwares de Contabilidade Pública, Pessoal/Folha de Pagamento, Protocolo e Arrecadação bem como a hospedagem em Data Center(cloud computing).

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Maior-PI, 02 de FEVEREIRO 2023.

Francisco das Chagas Oliveira Neto
Sócio- administrador
CRC: 8.152/0- PI

Rua Antonino Freire nº 200- Centro
CEP: 64.280-000- Campo Maior-PI
e-mail: neto@acessomunicipal.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO N° 3948714

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

**CNPJ: 37047207000121, REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA**

ENDEREÇO: CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, QUAD.06, CASA 07

BAIRRO: ITARARÉ, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Agosto de 2025 às 14 h 46 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3948714. Código verificador: DA733.2AD76.ECA31.3C9D5



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **37.047.207/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:36 do dia 19/09/2025, com validade até o dia 19/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BGLQQx8hRZeGmCV0mgo0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidões

Entrar



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada

Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

BGLQQx8hRZeGmC

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA

CPF / CNPJ: 37.047.207/0001-21

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos

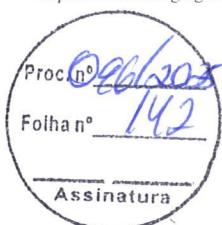
processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 19/09/2025 10:24:36, com validade até 19/10/2025.



REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA. Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ/MF: 12.996.028/0001-00

ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA. Telefone: (98) 3304-1476

Email: crmsantossoftware@gmail.com

NOME PARA CONTATO: Carlos Raniero Miranda Santos

Carteira de Identidade nº 2.099.064-SSP-PI e do CPF nº. 005.046.113-30

Dados Bancários: Banco do Brasil: AG- 4323-0 Conta: 39.055-0

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Implantação e Licenciamento de uso de software de sistema de Contabilidade Pública Integrada, compreendendo os seguintes módulos: 1. Recursos Humanos; 2. Contabilidade; 3. Financeiro; 4. Protocolo Interno e Externo; 5. Treinamento de Pessoal; 6. Suporte Técnico.	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de dispensa nº 002/2025 - SAAE, os quais comprometeremo-nos a cumprir integralmente.

1. Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como com todas as condições estabelecidas do edital de dispensa e seus anexos.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre o objeto, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Luis-MA, 10 de Setembro de 2025

12.996.028/0001-00

C.R.M SANTOS SOFTWARE EIRELI

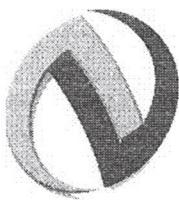
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,
nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins
BAIRRO VINHAIS
C.E.P.: 65.074-199
SÃO LUÍS - MA

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por
CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS 00504611330
Dados: 2025.09.10 07:33:54
-03'00'

CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00



CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA. Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com



Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon- MA
Referente ao edital de dispensa de licitação nº 002/2025.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à nossa participação no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, promovido pelo SAAE de Timon/MA, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizamos, em nenhuma hipótese, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de Conhecimento do Edital.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no presente certame que temos o total conhecimento das exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

São Luis-MA, II de Setembro de 2025

12.996.028/0001-00
C.R.M SANTOS SOFTWARE EIRELI
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,
nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins
BAIRRO VINHAIS
C E P : 65.074-199
SÃO LUÍS - MA

CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330
330

Assinado de forma digital
por CARLOS RANIERE
MIRANDA
SANTOS:00504611330
Dados: 2025.09.11 16:37:09
-03'00'

CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00



01

**SEXTA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santa Inês - MA, nascido à 18/08/1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela N° 6492, bairro: Gurupi, CEP: 64.091-180, Teresina - PI, cadastrado no cadastro pessoa física CPF sob nº. 028.948.613-03, e cédula de identidade RG sob nº. 132115820000-GEJUSPC-MA, expedida 06.06.2016, Titular da empresa que gira sob a firma A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, arquivada na justa comercial em 06.12.2010 sob nº 2260002434-1, com sede na capital do estado do Piauí na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira nº. 3420, bairro: São Cristóvão CEP: 64.055-030, Teresina - PI, cadastrado no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº 12.996.028/0001-01, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLAUSULA 1º: A empresa com sede na capital do estado do Piauí localizada na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira nº. 3420, bairro: São Cristóvão CEP: 64.055-030, Teresina - PI, passará a ser na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins, Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA.

CLAUSULA 2º A partir desta data o objetivo social passa a ser:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (material escolar)
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (computação gráfica para publicidade)
8219-9/01 - Fotocópias
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (pintura de letras)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 12:58 SOB
N°. 20180015001.
PROTÓCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
22600024341.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI
RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16 SOB
N°. 20180061550.
PROTÓCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800566640. NIRE:
21600070635.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 20/02/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



02

A vista a modificação resolve consolidar o Ato Constitutivo sob as seguintes cláusulas

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação do Ato Constitutivo os abaixo-assinados:

CLÁUSULA 1º – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial **A S P DA SILVA SOFTWARE E RELI**, e o título **S. P. S. SISTEMAS**.

CLÁUSULA 2º – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3º – ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa é localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 SALA 307 Torre B P. Jardins, Bairro Vinhais – 65.074-199, São Luís – MA.

CLÁUSULA 4º: ABERTURA DE FILIAL

A Empresa poderá abrir ou fechar filiais em qualquer localidade da Federação, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA 5º: – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 6º - OBJETO

O objeto social da empresa é:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (material escolar)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 12:58 SOB
Nº 20180015001.

PROTOCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
22600024341.

A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piaudigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16 SOB
Nº 20180061550.

PROTOCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800565640. NIRE:

21600070635.

JUCEMA

A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL

SEU LUIS, 20/02/2018

Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



03

1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (computação gráfica para publicidade)
8219-9/01 - Fotocópias
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (pintura de letras)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 7º- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 04/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 8º – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 9º – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 12:56 SOB
Nº 20180015001.
PROTÓCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
22600024341.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16 SOB
Nº 20180061550.
PROTÓCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800566640. NIRE:
21600070635.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



04

CLÁUSULA 10º – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11º – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas.

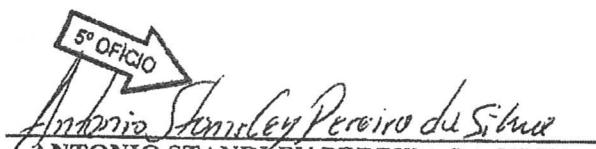
PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12º – FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 08 de Fevereiro de 2018.


ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA
Titular administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 12:58 SOR
N° 20180015001.
PROTÓCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
22600024341.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIO
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piuideigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita
informando seus res

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16
SOR N° 20180061550.
PROTÓCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800566640. NIRE:
21600010635.
A S P LA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 20/02/2018
Autenticação feita em impresso e posterior
verificação.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI – CNPJ 12.996.028/0001-00**

Pelo presente instrumento o titular **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Santa Inês-MA, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, portador do CPF nº. 028.948.613-03, CNH nº. 03890774600 DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua Ribeirão, 03-B, Vila Sarney, Maracanã, São Luis/MA, CEP: 65.090-659, na qualidade de empresário da empresa **A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI**, com sede NA Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B, Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21600070635 em 20/02/2018, devidamente inscrita no CNPJ 12.996.028/0001-00, vem através deste consolidar o ato alteração de titularidade da empresa, em decorrência da alienação da pessoa jurídica:

A empresa **A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI**, com sede NA Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B, Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21600070635 em 20/02/2018, devidamente inscrita no CNPJ 12.996.028/0001-00, resolve realizar a devida alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - É admitido na empresa na condição de titular, **CARLOS RANIREE MIRANDA SANTOS**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/12/1985, empresária, portador do CPF nº. 005.046.113-30, CNH nº. 03755769507 DETRAN - PI, residente e domiciliado no Conjunto Milton Oliveira, S/N, Quadra C, Casa 06, Alto Alegre, Teresina-PI, CEP 64.009-335.

Cláusula segunda - Retira-se da empresa **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** transferindo todo seu ativo e passivo por este ato, a totalidade do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao titular **CARLOS RANIREE MIRANDA SANTOS**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional. O sócio retirante, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer da sócia cessionária, quer da sociedade.

Cláusula terceira – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal cada, é neste ato alterado para 200.000,00 (duzentos mil reais). O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado pelo titular **CARLOS RANIREE MIRANDA SANTOS**, em moeda corrente do país.



A administração da empresa cabe ao seu novo titular ora qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula quarta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula quinta - A razão social é neste ato alterada para **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**.

Cláusula sexta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis-MA, dia 20 de novembro de 2020.

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00504611330	CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS
02894861303	ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 09:40 SOB N° 20201085585.
PROTOCOLO: 201085585 DE 23/11/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005780659. CNPJ DA SEDE: 12996028000100.

NIRE: 21600070635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.

CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1650387348

NAME: CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS

DOC IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISOR/UF: 2099064 SSP PI

CPF: 005.046.113-30 DATA NASCIMENTO: 22/12/1985

RESAÇAO: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES SILVA MIRANDA SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03755189507 VALIADADE: 10/07/2023 P/HABILITAÇÃO: 22/12/2005

OBSERVAÇÕES: A

Carlos Ranieri M. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 11/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PIAUÍ

89388281878
PI320636181

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	98233129	CNPJ:	12996028000100
NOME EMPRESARIAL:	CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI				
NOME FANTASIA:	CRM SOFTWARE				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	INSTRUMENTO PARTICULAR DE	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	25/11/2020		
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600070635		
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME		
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO:	06/12/2010		
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Informática em Geral				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	NORMAL
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	25
ENDEREÇO:	AV Jerônimo de Albuquerque Maranhão	CEP:	65074199
COMPLEMENTO:	SALA 307TORRE B P.JARDINS;	BAIRRO:	Vinhais
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	25
ENDEREÇO:	AV Jerônimo de Albuquerque Maranhão	CEP:	65074199
COMPLEMENTO:	SALA 307TORRE B P.JARDINS;	BAIRRO:	Vinhais

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRÍÇÃO
E-MAIL	fiscal@elloscontabilidade.com.br
TELEFONE	(98) 81823000
	fiscal@elloscontabilidade.com.br



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
183000300	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620910000	SUporte TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIFAMENTOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00504611330	CARLOS RENIERE
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02894861303	ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	0%
02894861303	ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

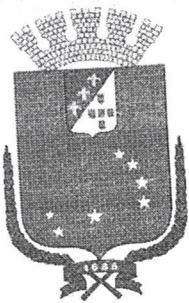
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 16/12/2020

CPF/CNPJ: 12996028000100
 Nome/Razão: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI
 Contribuinte

null

Servidor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98233129	12.996.028/0001-00	92120253428137

RAZÃO SOCIAL
CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

NOME FANTASIA
CRM SOFTWARE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO
AV Jerônimo de Albuquerque Maranhão SALA 307 TORRE B P.JARDINS; Nº 25, Vinhais
65074199 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários
47510100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
181309900 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
183000300 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
A6007456A39A1F450CDD5285C6269BAB
VALIDADE: 31/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.996.028/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/2010

NOME EMPRESARIAL
CRM SANTOS SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRM SOFTWARE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 307 TORRE B P.JARDINS
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDERECO ELETRÔNICO	UF MA	TELEFONE (98) 3304-1476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 08:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.996.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

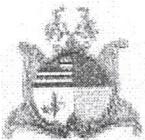
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:11 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **FE0A.35D1.19FA.9620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 221624/25 Data da 19/08/2025 15:49:35

Inscrição Estadual: 125545673 CPF/CNPJ: 12996028000100

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 SALA 307 TORRE B

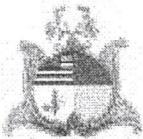
Telefone: (98)99707309 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077345/25 Data da: 19/08/2025 15:50:23

Inscrição Estadual: 125545673 CPF/CNPJ: 12996028000100

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 SALA 307 TORRE B

Telefone: (98)99707309 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011763052025

Validade: 23/12/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.996.028/0001-00	Inscrição Municipal: 98233129
Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA Jerônimo de Albuquerque Maranhão	
Número: 25	Complemento: SALA 307 TORRE B P.JARDINS;
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de agosto de 2025 as 13:52, sob o código de autenticidade nº B749CF6206C32BBFA8D6C6B9D6974D20.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.996.028/0001-00

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 S 307 T B P JARDINS / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

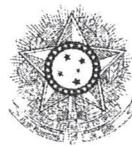
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082402091808358232

Informação obtida em 01/09/2025 17:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Certidão nº: 44591559/2025

Expedição: 04/08/2025, às 15:54:21

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.996.028/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Indústria e Comércio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00, com endereço na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins, Bairro Vinhais – CEP: 65.074-199, São Luís – MA executa para esta Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com endereço na Rua do Comércio nº 713, bairro Centro, CEP: 65.368-000, serviços técnicos bem como suporte com fornecimento de locação e licenças de softwares abaixo especificados:

OBJETO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ON-LINE, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO/ISS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM(DATACENTER).

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araguanã - MA, 25 de Abril de 2025.


INOCÊNCIO PEREIRA FILHO
Sec. Mun. de Adm, Tur, Ind. e Comércio
Protocolo nº 093/2025

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ref.: DISPENSA N° 002/2025

A empresa Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA- ME, inscrita com CNPJ: 13.771.960/0001-05, sediada na Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, Sala 02, Araruna, Timbaúba - PE, CEP 55.870-000, e-mail: julierme@gmail.com, tel: (81)2626-0037, dados bancários: Banco do Nordeste; Ag:130; Cc: 2998-0, representada legalmente pelo Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CPF nº 031.298.384-06, vem apresentar proposta de preço em conformidade com o disposto no Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de licença de uso de software de contabilidade pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Und.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação e Licenciamento de uso de software de sistema de Contabilidade Pública Integrada, compreendendo os seguintes módulos: 1. Recursos Humanos; 2. Contabilidade; 3. Financeiro; 4. Protocolo Interno e Externo; 5. Treinamento de Pessoal; 6. Suporte Técnico.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
VALOR GLOBAL R\$					26.400,00

- ✓ *Valor Global (anual) dos Serviços: R\$ 26.400,00(Vinte e seis mil e quatrocentos).*
- ✓ *Prazo de Execução:* Conforme Termo de Referência e edital.
- ✓ *Validade da Proposta:* 90(Noventa) dias.

✓ *Prazo de Entrega:* Conforme Termo de Referência e edital.

DECLARAMOS QUE:

- I- Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de prestação de Serviços dela advindos;
- IV- Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- V- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contração.
- VI- Declarações que a empresa se enquadra de acordo com as normas vigente na categoria EPP.

Timbaúba 09 de setembro de 2025.

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2025.09.09 15:27:04 -03'00'

Julierme Barbosa Xavier
Representante Legal
CPF:031.298.384-06
RG: 5.552.622-SSP/PE

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ref.: DISPENSA N° 002/2025

PROPONENTE: Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA- ME

CNPJ n°: 13.771.960/0001-05

END: Rua Artur Inácio da silva, 110, Sala - 02, Bairro Araruna, Cep. 55870-000, Timbaúba/PE.

Por intermédio do seu Representante legal o Sr. **Julierme Barbosa Xavier**,
Inscrito sob o n° do CPF:**031.298.384-06** e RG: **5.552.622-SSP/PE**, declara:

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **Art. 7º, Inciso XXXIII**, da CF - Art. 27, na Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência **de fato impeditivo** no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas e que **temos pleno conhecimento** e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

4.0 - **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa **Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº: 13.771.960/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, portador da Carteira de Identidade nº 5552622 SSP/PE e do CPF nº031.298.384-06, para fins do disposto no Edital do Dispensa nº **002/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 002/2025** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 002/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Dispensa nº 002/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 002/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 002/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 002/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 002/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **Dispensa nº 002/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5.0 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

A Empresa acima devidamente qualificada, declara, sob as penas da lei, que está **enquadrada como ME**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.0 - DECLARAÇÃO que, caso sejamos vencedora da presente licitação, nos comprometemos, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual

6.1) **DECLARAÇÃO** expressa de que todos os módulos, sistemas, portais e funcionalidades propostas para o fornecimento do objeto da licitação estão desenvolvidos, testados e em condições de imediata implantação atendendo a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no termo de referência e edital;

6.2) **DECLARAÇÃO** expressa de que, à época da assinatura e durante toda a vigência do contrato, disporá de corpo técnico operacional, gerencial e executivo para cumprir todos os requisitos do termo de referência e edital;

6.3) **DECLARAÇÃO** expressa de que tem a capacidade de iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido no termo de referência, a contar da data da assinatura de contrato;

6.4) **DECLARAÇÃO** expressa de que tem a capacidade de implantar todo o serviço requerido no certame no prazo estabelecido no mesmo, após o início dos serviços.

6.5) **DECLARAÇÃO** expressa que fornecerá o suporte ilimitado e sem custos e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.

Timbaúba 09 de setembro de 2025.

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2025.09.09 15:19:47 -03'00'

Julierme Barbosa Xavier
Representante Legal
CPF:031.298.384-06
RG: 5.552.622-SSP/PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.771.960/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2011

NOME EMPRESARIAL
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEGEP - CENTRO ESPECIALIZADO EM GESTAO PUBLICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ARTUR INACIO DA SILVA

NÚMERO
110

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
55.870-000

BAIRRO/DISTRITO
ARARUNA

MUNICÍPIO
TIMBAUBA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIERME@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 2626-0037

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 17:04:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BARBOSA E
OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME
CNPJ nº 13.771.960/0001-05

Assinatura
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhrAx62eyalPn4o4Qs chave2=b1vYHkotZXWAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03129838406-JULIERME BARBOSA XAVIER | 03854153465-JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 038.541.534-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2455133, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIA P A AZEVEDO, 12, ARARUNA, TIMBAUBA, PE, CEP 55870000, BRASIL.

JULIERME BARBOSA XAVIER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 031.298.384-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5552622, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIA P A AZEVEDO, 12, ARARUNA, TIMBAUBA, PE, CEP 55870000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202251863, com sede Praça Carlos Lira, 11, Apt 01 Sala 04, Centro Timbaúba, PE, CEP 55870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.771.960/0001-05, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110, SALA:02, ARARUNA, TIMBAUBA, PE, CEP 55.870-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TIMBAUBA-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

Req: 81100001045855

Página 1

10/12/2021

Certifico o Registro em 10/12/2021

JUCEPE

Arquivamento 20217893716 de 10/12/2021 Protocolo 217893716 de 07/12/2021 NIRE 26202251863

Nome da empresa BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentcs/autenticacao.aspx>

Chancela 81463688575108



DA CONSOLIDAÇÃO
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, com sede à **Rua Artur Inacio da Silva, 110, Sala 02, Araruna Timbaúba-PE, CEP 55.870-000.** E nome fantasia **CEGEP - CENTRO ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA.**

DO OBJETO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Terceira: A sociedade permanecerá as atividades a partir da data de arquivamento deste contrato na JUCEPE e terá prazo indeterminado de vigência.

DO CAPITAL SOCIAL E DE SUA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas de acordo com as cláusulas que se seguem.

Cláusula Quinta: A sócia **JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA**, será detentor de 25.000 (vinte e cinco mil quotas), integralizando, neste ato, em moeda corrente e legal do país, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cláusula Sexta: O sócio **JULIERME BARBOSA XAVIER**, será detentor de 25.000 (vinte e cinco mil quotas), integralizando, neste ato, em moeda corrente e legal do país, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

Req: 81100001045855

Página 2

10/12/2021

Certifico o Registro em 10/12/2021

Arquivamento 20217893716 de 10/12/2021 Protocolo 217893716 de 07/12/2021 NIRE 26202251863

Nome da empresa BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81463688575108

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME
CNPJ nº 13.771.960/0001-05



preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, em caso de cessão das quotas, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante à sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCICOS

Cláusula Oitava: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o registro do contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Cláusula Nona: O sócio, não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o consentimento do outro sócio, expresso em modificação deste contrato social.

Cláusula Décima: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas neste contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

Cláusula Décima- Primeira: O sócio que, a título de quota social, transmitir domínio, posse ou uso, responde pela evicção; e pela solvência do devedor, aquele que transferir crédito.

Cláusula Décima-Segunda: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula Décima- Terceira: Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção de suas respectivas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima-Quarta: A administração da sociedade caberá juntos ou separadamente a sócia JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA e o sócio JULIERME BARBOSA XAVIER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

Cláusula Décima- Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra.

Req: 81100001045855

Página 3

10/12/2021

Certifico o Registro em 10/12/2021

Arquivamento 20217893716 de 10/12/2021 Protocolo 217893716 de 07/12/2021 NIRE 26202251863

Nome da empresa BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81463688575108

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3GHRax62evalPn40Q&chave2=bivYHOTZxwAGGCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03129838406-JULIERME BARBOSA XAVIER|03854153465-JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BARBOSA E
OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ nº 13.771.960/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30ffhRax62eyalPn4o4Q&chave2=biyvHKotZXwAGxKj4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03129838406-JULIERME BARBOSA XAVIER|03854153465-JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

Parágrafo Primeiro. Não sendo possível a continuação da sociedade ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo: Fica eleito em caráter complementar, que o sócio falecido e/ou interditado a faculdade de atribuir ao respectivo sócio remanescente, a relevância total ou parcial das quotas de suas titularidades, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIMBAUBA - PE, 30 de novembro de 2021.

JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

JULIERME BARBOSA XAVIER

Req: 81100001045855

Página 4

10/12/2021

Certíco o Registro em 10/12/2021

Arquivamento 20217893716 de 10/12/2021 Protocolo 217893716 de 07/12/2021 NIRE 26202251863

Nome da empresa BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81463688575108



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME
PROTOCOLO	217893716 - 07/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202251863
CNPJ 13.771.960/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021
SOB N: 20217893716

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217893716

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03129838406 - JULIERME BARBOSA XAVIER - Assinado em 07/12/2021 às 15:56:13

Cpf: 03854153465 - JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA - Assinado em 07/12/2021 às 15:55:11

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

10/12/2021

Certifico o Registro em 10/12/2021

JUCEPE Arquivamento 20217893716 de 10/12/2021 Protocolo 217893716 de 07/12/2021 NIRE 26202251863

Nome da empresa BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81463688575108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.01 NOME E SOBRENOME JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA **11. HABILITAÇÃO** 1/11/2008

3. DATA, LOCAL E FIM DE EMISSÃO
06/01/1981, PAU DOS FERROS, RN

4.4 DATA EMISSÃO 25/08/2023 **4.8 UNIDADE** 25/08/2033 **4.9 ACC** **D**

4.6 SOCIEDADE DE EMISSOR / UF 2455133 SSP PB

4.4 CPF 038.541.534-65 **5.4 N.º REGISTRO** 04498001747 **5.9 CAT. HAB** **B**

4.5 NACIONALIDADE BRASILEIRO

5.1 NOME ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

5.2 NOME LIDUINA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

8.1 **9.1** **10** **11** **12** **8.2** **9.2** **10** **11** **12**

B 	A 	A1 	B 	B1 	C 	C1 	D 	D1 	E 	E1 	F 	F1 
---	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--

12. OBSERVAÇÕES
A

JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9182836018
PB048176842

722987

QR-CODE

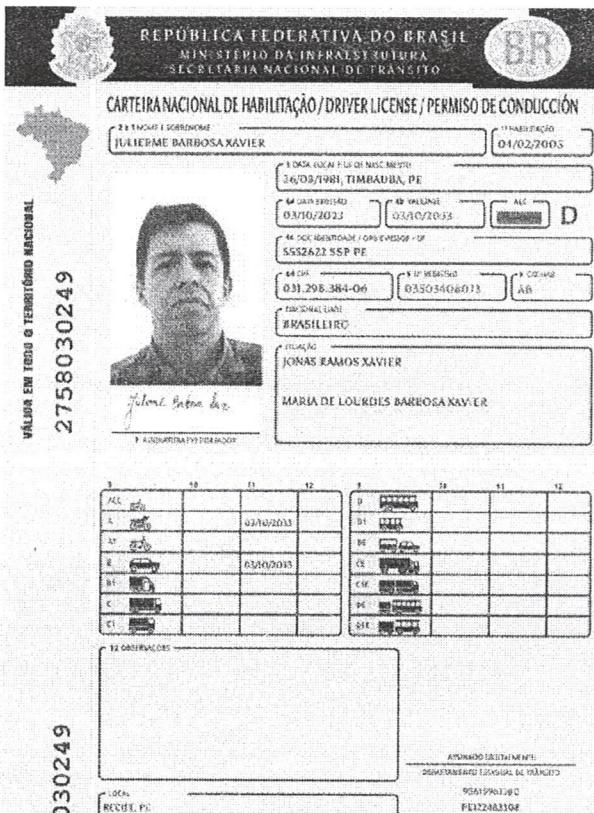


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA044980071<474<<<<<<<<<
8101062F3308257BRA<<<<<<<<<<<<8
JULIANA<<PAIVA<<DE<<OLIVEIRA<<<



² E. S. Nemer y A. Arribere / *Flora and Fumaria / Nudibranchs and Apolines / Pionera Holopeltis / Una Diosa Llorona / Pionera Libra de Cumbre - 7. Día de los Muertos - 2011 and 2012 Years of the Holopeltis / Nuevos Lujos de la Necrópolis - 2013 / Asa de la Muerte / Jueves 26 Mayo 2014 / Richard Brundage - Abducción del Pájaro 2 / Ejecución Día 20/09/2014 / 2015 - Nada / A.C. - Secuestro Identificado - Ocaso de la Muerte / Holopeltis Despierta - Ejecución 2015 / Documento de difusión - Arribere, Arribere / 2015 - C.H. - S. Nemer / 2015 - C.H. / Ejecución Identificada / Encuentro de la Cumbre - 2015 / Cumbre de los Cazadores de la Muerte / Diversas Imágenes / Categoría de Arribere en Cinefórum / Nudibranchs / Nudibranchs / Nudibranchs*

1<BRA035034080<739<<<<<<<<<
8103262M3310034BRA<<<<<<<<<6
JULIERME<<BARBOSA<<XAVIER<<<<<

QR-CODE



Proc. Bº 04612018
Folha nº 176
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serrão.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA-ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
26202251863	13.771.960/0001-05	29/04/2015	30/04/2015

Endereço:
RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110 SALA:02, ARARUNA, TIMBÁUBA, PE - CEP: 55870000

OBJETO SOCIAL

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZÁVEIS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JULIERME BARBOSA XAVIER 031.298.384-06	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JULIERME BARBOSA XAVIER 031.298.384-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA 038.541.534-65	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA 038.541.534-65	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
10/12/2021	20217893716	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202251863	CNPJ 13.771.960/0001-05	Arquivamento do ato Constitutivo 29/04/2015	Inicio da atividade 30/04/2015
Endereço: RUA ARTL R INACIO DA SILVA, 110 SALA:02, ARARUNA, TIMBAÚBA, PE - CEP: 55870000			

RECIFE - PE, 14 de Agosto de 2025

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

258668814

página: 2/2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.771.960/0001-05

Razão Social: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110 - SALA 02 - ARARUNA - 55.870-000 - Timbaúba / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA****SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA DR. ALCEBÍADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

INSCRIÇÃO: 342821	NOME: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA-ME.	CPF/CNPJ: 13.771.960/0001-05
ENDEREÇO: R ARTUR INACIO DA SILVA, 110 - Bairro: ARARUNA TIMBAÚBA		NÚMERO: CEP: 55873-507
BAIRRO:	CIDADE: TIMBAÚBA	UF: PE
ATIVIDADE PRINCIPAL: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/09/2025	VÁLIDO ATÉ: 01/10/2025	
Observações:		

TIMBAÚBA, 1 de Setembro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/timbauba/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D7FF2124D22B16F0432F59F1BB8D775315D85E4B





Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.771.960/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/06/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 **Mais informações**

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

 **Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

 **Não Existem**

 **Voltar**

 **Gerar PDF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBÍADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
342821

Inscrição Imobiliária
01011470117001

Nome Fantasia
CEGEP-CENTRO ESP.EM GEST PUBLI

Nome do Contribuinte ou Razão Social
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA-ME.

Localização Completa
R ARTUR INACIO DA SILVA, 110 - Bairro: ARARUNA
TIMBAÚBA
CEP: 55873-507

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE
PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

CNPJ / CPF
13.771.960/0001-05

Outras Atividades

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Inicio da Atividade
06/05/2015

Título da Licença
ALVARÁ 2025

Observações

SALA 02

Válido até 19/10/2025

TIMBAÚBA, 17 de Janeiro de 2025


Maria Cercilene A. Veloso

Diretora de Tributos

Portaria N° 636/2024

Assinatura e Matrícula do Funcionário

Coordenador



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/timbauba/views/publico/portaldοcontribuinte>

AFDF6C66A8D5C80D791EC6B255FF0456D251844F

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



CERTIDÃO DE CADASTRO



Número da Certidão: **2025.000009612045-67**

Data de Emissão: **28/08/2025**

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: **BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME**
Data do Cadastramento: **10/12/2021**
Inscrição Estadual: **1009759-76**
CPF/CNPJ: **13.771.960/0001-05**
Regime **SIMPLES NACIONAL**
Situação: **Baixado**

ENDEREÇO

CEP: **55.870-000**
Logradouro: **RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110, - SALA:02**
Bairro: **ARARUNA**
Município: **TIMBAUBA**
UF: **PE**

Atividade Econômica Principal:

056203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

Atividades Econômicas Secundárias:

056190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
056202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
056209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
056311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
058211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
058599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 13.771.960/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:26 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **2DA2.A8D4.4C72.384C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000009618987-12

Data de Emissão: 28/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 13.771.960/0001-05

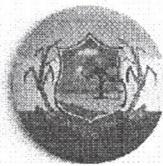
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

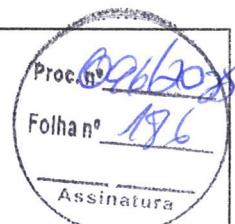
Esta certidão é válida até **25/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA****SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA DR. ALCEBÍADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/09/2025

Contribuinte: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA-ME.	Inscrição Mercantil: 342821 Sequencial: 1599 Referência Loteamento: Q.O L.17 Cadastro Imobiliário: 01.01.147.0117.001
Localização: R ARTUR INACIO DA SILVA, 110, , ARARUNA	Inscrição Imobiliária: 3244
Natureza: Tributos Mercantis	
Razão Social: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA-ME.	
CNPJ/CPF 13.771.960/0001-05	Inscrição Estadual Inscrição Mercantil 342821
Atividade Principal: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Atividades Secundárias 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
Início Atividade: 06/05/2015	Validade: 04/11/2025
Observações: Válido por 59 dias.	
VIA INTERNET	

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/timbauba/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7FADF0ABE2DEA859DFBA51C2BF2A0D5089E4AA46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.771.960/0001-05**Razão Social:** BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**Endereço:** RUA ARTUR INACIO DA SILVA 110 SALA 02 / ARARUNA / TIMBAUBA / PE / 55870-000

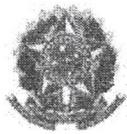
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025**Certificação Número:** 2025090602381830776268

Informação obtida em 08/09/2025 19:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 13.771.960/0001-05

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/08/2025, às 14:24:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

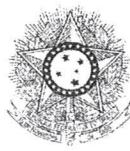


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: AUVHKE743Z

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.771.960/0001-05

Certidão nº: 27635748/2025

Expedição: 20/05/2025, às 08:55:42

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.771.960/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

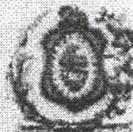
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO**
Rua Floriano Peixoto, 91, Barro – Timbaúba/PE
Fone: 3631-5283

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que no dia 11 de maio de 2016 ocorreu a implantação do sistema PJE Cível (processo eletrônico) nesta Comarca de Timbaúba-PE, **não sendo possível, desde então, a distribuição de nenhuma Ação de Falência e Recuperação Judicial nesta Comarca** através do sistema judwin (processos físicos). Diante de tal fato, não há dados dos últimos cinco anos a serem pesquisados/certificados no sistema judwin, sendo suficiente a certidão negativa de Ações de Falência e Recuperação Judicial do sistema PJE, referente aos processos eletrônicos, que deve ser emitida pelo interessado acessando o formulário disponível no site www.tipe.jus.br. O Certificado é verdade; dou fé.

Timbaúba, 07 de agosto de 2025.

Raimunda Gomes da Silva – Atividade de Apoio, digitei e Subscrevi.





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CENTRAL JUDICIÁRIA
DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU - NÚCLEO DE REVISORES E
CERTIFICADORES

Rua Floriano Peixoto, 91 – Barro
Timbaúba- PE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, em atendimento a Requerimento de pessoa interessada, que procedi com a pesquisa no sistema processual unificado do TJPE, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em desfavor da pessoa jurídica Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05, bem como de seus sócios: JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 038.541.534-65 e JULIERME BARBOSA XAVIER, portador do CPF nº 031.298.384-06.

O certificado é verdade; dou fé.

Timbaúba, 26 de agosto de 2025

Raimunda Gomes da Silva
Revisora e Certificadora
Matrícula 175.272-3



Documento autenticado por: Raimunda Gomes da Silva
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 26/08/2025 às 14:48
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
D6.W0.D9.ID.20





À COMARCA DE TIMBAÚBA – PE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA ME CNPJ:
13.771.960/0001-05

ASSUNTO: Solicitação de certidão negativa de existência de processo de execução fiscal

Senhores(as),

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a expedição de certidão negativa de existência de processo de execução fiscal em desfavor da pessoa jurídica Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05, bem como de seus sócios, para fins de comprovação de regularidade junto a órgãos públicos e/ou participação em processos licitatórios.

Declara, ainda, que até o presente momento não tem conhecimento da existência de qualquer ação de execução fiscal em trâmite nesta Comarca que envolva a empresa ou seus sócios.

Nestes termos, pede deferimento.

Timbaúba, 26 de agosto de 2025

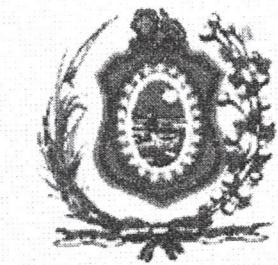
JULIANA PAIVA DE
OLIVEIRA:03854153465

Assinado de forma digital por JULIANA
PAIVA DE OLIVEIRA:03854153465
Dados: 2025.08.26 10:09:49 -03'00'

BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Representante Legal
Juliana Paiva de Oliveira



www.grupojbx.com.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/08/2025 17h08min

Data de Validade: 24/09/2025

Nº da Certidão: 02363893/2025

Nº da Autenticidade: AW.AE.MR.IW.Y5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

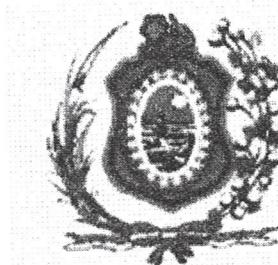
Razão Social: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDa ME	Inscrição Estadual: Compl: SALA - 02 Cidade: Timbaúba/PE
CNPJ: 13.771.960/0001-05	
Endereço Residencial: RUA ARTHUR INACIO DA SILVA, 110	
Bairro: ARARUNA	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Civéis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/08/2025 17h09min

Data de Validade: 24/09/2025

Nº da Certidão: 02363895/2025

Nº da Autenticidade: 62.FA.HT.E9.VV

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
 LTDA ME**

CNPJ: 13.771.960/0001-05

Endereço Residencial: RUA ARTHUR INACIO DA SILVA, 110

Bairro: ARARUNA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA - 02

Cidade: Timbaúba/PE

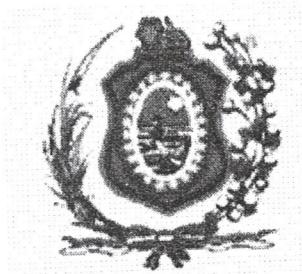
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Civéis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) / 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/08/2025 12h16min

Data de Validade: 27/09/2025

Nº da Certidão: 02368296/2025

Nº da Autenticidade: WS.AF.J2.VP.U6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME	Inscrição Estadual: Compl: SALA - 02 Cidade: Timbaúba/PE
CNPJ: 13.771.960/0001-05	
Endereço Residencial: RUA ARTHUR INACIO DA SILVA, 110	
Bairro: ARARUNA	

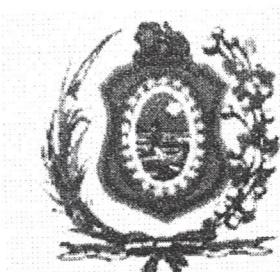
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/08/2025 12h18min

Data de Validade: 27/09/2025

Nº da Certidão: 02368304/2025

Nº da Autenticidade: OA.ZP.6E.8R.ID

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social:	Inscrição Estadual:
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA	Compl: SALA - 02
LTDA ME	Cidade: Timbaúba/PE
CNPJ: 13.771.960/0001-05	
Endereço Residencial: RUA ARTHUR INACIO DA SILVA, 110	
Bairro: ARARUNA	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
13.771.960/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/08/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.4C98.RETX.106K.QAE0.M720

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone:(81)3657-1156
CNPJ Nº11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SOFTWARE.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de capacidade técnica, que a Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, CNPJ: 11.361.870/0001-02 situada na Rua Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros - PE , contratou a empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 13.771.960/0001-05, estabelecida na Artur Inácio da Silva, 110 - Sala 02 - Timbaúba - PE, através do seu representante legal o Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017 454/0-9 e responsável técnico o Sr. **Willamis Paulo da Silva**, CPF nº 109.053.494-90, no período de **10/06/2021** até presente data, para prestação de serviços referente de Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de Tecnologia da informação com softwares integráveis de gestão pública, incluindo sistema de **Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Protocolos, Controle Interno devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência** contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades do Município de Ferreiros, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores), de acordo com o presente Termo de Referência. Os diversos módulos do sistema de TI também deverão atender ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 131 /09 e suas alterações, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme especificações constantes no termo de referência e quadro do detalhamento a seguir.

AREAS/SISTEMAS – INCLUINDO MÓDULO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LOTE N° 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE.	
AREAS/SISTEMAS	STATUS
Sistema Integrado de Contabilidade Pública, incluindo módulo de Gestão de Licitações Gerenciais, Contratos e Convênios ;	NOVO
Sistema Gestão de Folha de Pagamento, incluindo contracheque on-line	NOVO
Sistema Gestão de Arrecadação Tributária, incluindo módulo da Declaração Eletrônica do Issqn e Gestão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;	NOVO
Sistema Gestão de Protocolo	NOVO
Sistema Gestão de Controle Interno	NOVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, N° 32 - Centro - Ferreiros - PE. Fone: (81) 3657-1156
CNPJ N° 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

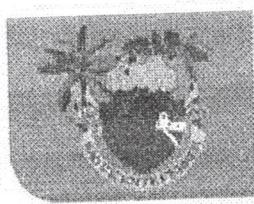


Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos tem apresentado bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ferreiros-PE, 16 de agosto 2023.


ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração de Ferreiros-PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E-social e EFD-Reinf

Atestamos que a **Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE**, CNPJ: 11.361.896/0001-50, localizada na Rodovia PE-89, S/N - Centro - São Vicente Férrer - PE, e seus respectivos Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Fundo Previdenciário, contrataram a empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 13.771.960/0001-05, estabelecida na Rua Artur Inácio da Silva, 110 - Sala 02 - Timbaúba - PE. A contratação foi realizada através do seu representante legal, Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017 454/0-9, e com os responsáveis técnicos Sr. **Willamis Paulo da Silva**, no período de 02/01/2023 até a presente data. A empresa foi contratada para a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo a subscrição de **software de Folha de Pagamento para mensageria digital referente aos dados do eSocial e software de Contabilidade Pública para mensageria digital referente aos dados do EFD-Reinf**. Além disso, foram prestados serviços de capacitação, suporte técnico e consultoria, para atender às demandas de todos os entes da administração pública, conforme detalhamento a seguir:

01 - Solução de Mensageria Digital:

6.1.4 Desenvolvimento, Implementação e Manutenção de Software Especializado

01.1.1 - Projeto, desenvolvimento, implementação e manutenção contínua de um software especializado para o envio e recebimento de dados relativos ao eSocial e EFD-Reinf, assegurando uma comunicação eficiente e segura entre os entes da administração pública e as plataformas do eSocial e EFD-Reinf.

01.2 - Envio de Informações do eSocial

01.2.1 - Centralização e simplificação do envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), garantindo uma entrega precisa e em conformidade com as regulamentações vigentes.

01.3 - Envio de Informações do EFD-Reinf

01.3.1 - Complementação do eSocial com o envio de informações detalhadas sobre retenções de tributos na fonte e outras informações fiscais relevantes através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). O software assegura que todos os dados sejam transmitidos com precisão, conforme as regulamentações legais vigentes.

01.4 Conformidade com Normas e Regulamentações

01.4.1 - Garantia de conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis aos processos de mensageria digital no contexto da administração pública.

01.5 - Integração com Sistemas Existentes

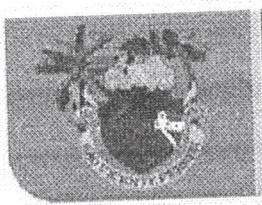
01.5.1 - Integração do software com os sistemas já existentes nos órgãos da administração pública, assegurando interoperabilidade e continuidade dos processos administrativos.

01.6 Atualizações Periódicas

01.6.1 - Fornecimento de atualizações periódicas do software, incorporando novas funcionalidades e adaptando-se a mudanças legais e regulamentares, garantindo a contínua conformidade e eficiência do sistema.

01.3. Mecanismos de Segurança Avançados

01.7 - Mecanismos de Segurança / Avançados
01.7.1 -Implementação de mecanismos de segurança avançados, incluindo criptografia de dados e autenticação de usuários, para garantir a proteção das informações transmitidas.



01.8 - Monitoramento Contínuo e Otimização

01.8.1 - Monitoramento contínuo do desempenho do software, aplicando melhorias constantes para otimização da velocidade e confiabilidade da mensageria digital.

01.9 - Interface Amigável e Intuitiva

01.9.1 - Disponibilização de uma interface amigável e intuitiva para os usuários, facilitando o uso do software e minimizando a necessidade de suporte técnico.

01.10 - Testes Rigorosos de Qualidade e Segurança

01.10.1 - Realização de testes rigorosos de qualidade e segurança antes da implementação de novas versões ou funcionalidades do software, assegurando a estabilidade e integridade do sistema.

01.11 - Ambiente de Testes (Sandbox)

01.11.1 - Provisão de um ambiente de testes (sandbox) para que os órgãos da administração pública possam validar os processos de mensageria antes da implementação em produção, garantindo a precisão e confiabilidade das operações em ambiente real.

02 - Serviços de Capacitação:

02.1 - Realização de treinamentos presenciais e/ou virtuais para capacitação dos servidores públicos quanto ao uso eficaz do software de mensageria digital.

02.2 - Elaboração de planos de treinamento personalizados, adequados aos diferentes níveis de conhecimento e funções dos servidores públicos.

02.3 - Desenvolvimento de materiais didáticos e manuais de usuário customizados conforme as necessidades específicas dos diferentes entes da administração pública.

02.4 - Disponibilização de uma plataforma de e-learning para acesso remoto aos cursos de capacitação, com recursos interativos e avaliações online.

02.5 - Realização de workshops práticos, permitindo aos servidores públicos aplicar o conhecimento adquirido em situações reais de trabalho.

02.6 - Organização de webinars periódicos para atualização dos servidores sobre novas funcionalidades do software e melhores práticas de utilização.

02.7 - Fornecimento de suporte pós-treinamento, com canais de comunicação abertos para esclarecer dúvidas e orientar os servidores no uso do software.

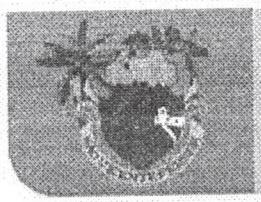
02.8 - Criação de um programa de certificação para servidores que completarem os treinamentos, reconhecendo sua competência no uso do software de mensageria digital.

02.9 - Aplicação de avaliações de conhecimento antes e depois dos treinamentos, para medir a eficácia da capacitação e identificar áreas que necessitam de reforço.

02.10 - Disponibilização de tutoriais em vídeo e guias passo a passo, facilitando o aprendizado e a consulta rápida pelos servidores.

02.11 - Realização de sessões de feedback com os participantes dos treinamentos para coletar sugestões e melhorar continuamente os programas de capacitação.

02.12 - Oferta de treinamentos específicos para administradores do sistema, capacitando-os a gerenciar e configurar o software de acordo com as necessidades da instituição.



02.13 - Desenvolvimento de um portal de conhecimento, onde os servidores possam acessar materiais de referência, FAQs e fóruns de discussão sobre o software.

02.14 - Implementação de uma política de atualização contínua dos materiais de treinamento, assegurando que estejam sempre alinhados com as últimas versões do software e legislações vigentes.

02.15 - Organização de eventos de capacitação em conjunto com outras entidades públicas, promovendo a troca de experiências e práticas de sucesso no uso do software.

03 - Suporte Técnico:

03.1 - Disponibilização de suporte técnico especializado com SLA (Service Level Agreement) definido, para resolver dúvidas, corrigir falhas e garantir a continuidade do serviço.

03.2 - Implementação de canais de atendimento (telefone, e-mail, chat) para suporte técnico, com atendimento em horário comercial e/ou 24/7 conforme contratado.

03.3 - Criação de uma base de conhecimento online, onde os usuários podem acessar FAQs, tutoriais e artigos técnicos para solucionar problemas comuns de forma autônoma.

03.4 - Provisão de suporte remoto por meio de ferramentas de acesso remoto, permitindo aos técnicos diagnosticar e resolver problemas diretamente nos sistemas dos usuários.

03.5 - Realização de auditorias periódicas de performance e segurança do software, com relatórios detalhados e recomendações de melhorias.

03.6 - Oferta de pacotes de manutenção preventiva, incluindo atualizações regulares do software e verificações de integridade para prevenir possíveis falhas e vulnerabilidades.

03.7 - Disponibilização de um sistema de gerenciamento de tickets, permitindo aos usuários acompanhar o status de suas solicitações de suporte em tempo real, desde a abertura até a resolução.

04 - Consultoria:

04.1 - Elaboração de relatórios e pareceres técnicos visando a melhoria contínua dos serviços prestados.

04.2 - Análise de requisitos e necessidades específicas dos entes da administração pública, com recomendações personalizadas para implementação e melhorias no software de mensageria digital.

04.3 - Desenvolvimento de planos de ação detalhados para a implementação de melhorias recomendadas, incluindo cronogramas, recursos necessários e indicadores de sucesso.

04.4 - Acompanhamento contínuo e suporte na execução dos planos de ação, com revisões periódicas para garantir a eficácia das medidas adotadas e realizar ajustes conforme necessário.

Registrarmos, ademais, que a prestação dos serviços mencionados demonstrou um desempenho operacional excelente e uma qualidade notável. A empresa BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME cumpriu com rigor e pontualidade todas as suas obrigações, não havendo, até a presente data, quaisquer registros que desabonem sua reputação técnica e comercial.

**MARCONE VICENTE DOS
SANTOS:03865067441**

Assinado de forma digital por MARCONE
VICENTE DOS SANTOS:03865067441
Dados: 2024.06.05 09:28:21 -03'00'

Marcone Vicente dos Santos
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone:(81)3657-1156

CNPJ Nº11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ASSESSORIA GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de capacidade técnica, que a Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, CNPJ: 11.361.870/0001-02 situada na Rua Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros – PE , contratou a empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 13.771.960/0001-05, estabelecida na Artur Inácio da Silva, 110 - Sala 02 - Timbaúba - PE, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CPF nº 031.298.384-06, forneceu a Prefeitura Municipal de Ferreiros, Assessoria Técnica Especializada na Avaliação e Fiscalização da Gestão do Controle Interno conforme a seguir:

1 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

1.1 - Avaliação do Cumprimento de Metas e Planejamento na Prefeitura de Ferreiros

Avaliação minuciosa do atendimento às metas estabelecidas no plano de planejamento da Prefeitura. Isso inclui a análise da alocação de recursos financeiros, a conformidade com o orçamento designado e a execução de projetos previamente aprovados.

1.2 - Verificação da Legalidade das Práticas Administrativas Principais

Exame rigoroso da conformidade legal das principais práticas administrativas, com o objetivo de avaliar os resultados relacionados à eficiência global da gestão. A ênfase recaiu na conformidade com normativas legais e regulamentares que regem as atividades administrativas.

1.3 - Avaliação da Gestão Patrimonial nos Setores Prefeitura Municipal de Ferreiros

Avaliação crítica da gestão patrimonial nos diversos departamentos e setores públicos encarregados da administração da Prefeitura. Isso abrange a análise da eficácia na utilização e manutenção dos ativos patrimoniais.

1.4 - Cumprimento de Normas e Princípios da Administração Pública

Verificação do cumprimento das normas e princípios fundamentais da administração pública, considerando as principais práticas administrativas em vigor. A análise busca garantir a aderência às diretrizes que regem a atuação da Prefeitura.

1.5 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Exame detalhado para garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal da Prefeitura.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

09/11/2025
Proc. n° 204
Folha n° 204
Assinatura



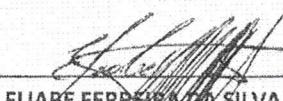
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone:(81)3657-1156

CNPJ Nº11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto: contato@ferreiros.pe.gov.br)

Ferreiros, 20 de novembro 2023.



ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração de Ferreiros-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FERREIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME. CONFORME PROCESSO LICITATORIO N° 036/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021.

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, sita à Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Pernambuco, CNPJ n.º 11.361.870/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Constitucional, com endereço na Rua Maquiável Franklin Rodrigues, nº 62, Bairro: Aquário, FERREIROS-PE, inscrito no RG nº 4370009 (SSP/PE) e CPF nº 830.427.924-04, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado (a) **BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.771.960/0001-05, sediado(a) na Praça Carlos Lira, nº 11, Apto.: 01 – Sala 04, Centro – TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado por **JULIERME BARBOSA XAVIER**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE sob o nº. 017454/O-9, portadora do RG nº. 5552622 SSP/PE e do CPF/MF nº. 031.298.384-06, residente e domiciliado na Rua Emilia Albuquerque Azevedo, nº. 12 – Araruna – TIMBAÚBA/PE. CEP: 55.807-000, doravante designada celebra o presente Contrato Administrativo tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de Tecnologia da informação com softwares integráveis de gestão pública, incluindo sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Protocolos, Controle Interno devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades do Município de Ferreiros, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores), de acordo com o presente Termo de Referência. Os diversos módulos do sistema de TI também deverão atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3.2 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado (na forma continuada), até o limite de 60 (sessenta) mês, conforme inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 Os serviços prestados pela Contratada serão considerados contínuos, haja vista, não distinguem exclusivos objetos e fins de conclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, sito á Francisco Freire da Silva, 32, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Décima Segunda do Anexo I – Termo de Referência.

4.2 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) contados a partir da data do termo de início da instalação assinado entre as partes, e de iniciados os treinamentos **bem como depois de cumpridas as formalidades de liquidação**, e recebimento dos documentos cabíveis como recibo e nota fiscal, etc. enviados pela contratada.

4.3 O crédito se dará através de Ordem Bancária, conforme a entrega de Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal e de seus Fundos Especiais, com a discriminação do objeto do presente termo de referência.

4.4 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, após devidamente atestada à conformidade da execução dos serviços com o objeto licitado e discriminado na respectiva nota fiscal de acordo com a programação financeira do Município de Ferreiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Orçamento 2021, como segue:

Órgão: 20.12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.3001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

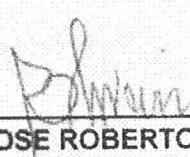
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Da Amupe, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ferreiros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

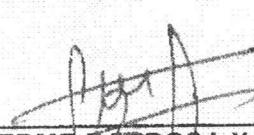
Ferreiros-PE, 10 de Junho de 2021.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

CONTRATANTE

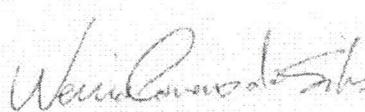
Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

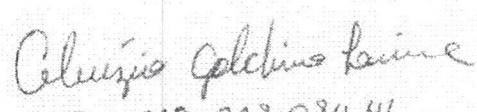

JULIERME BARBOSA XAVIER

Representante Legal da Contratada

CPF nº 031.298.384-06 - RG nº 5552622 - SSP/PE

CONTRADA: BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,
CNPJ/MF sob o nº 13.771.960/0001-05.


Waldir Correia dos Santos
CPF: 087.753.444-82


Cláudia Gólio dos Reis
CPF: 039.028.084-46



gestao.cegep.inf.br:25911/scpi9r

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

SCPI 9.0 Sistema de Contabilidade Pública Integrado

Versão 0.25.136743 - Previ

INN-11361870-000 -

[Guia de Acesso](#)

EXECUÇÃO

- [CONTAS](#)
- [COMPRAS](#)
- [PATRIMÔNIO](#)
- [DIÁRIO / RAZÃO](#)
- [DETAL DE](#)
- [EFC-REINF](#)

PLANEJAMENTO

- [ORÇAMENTO](#)
- [PMA / LDO](#)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- [ENZER](#)
- [ACORD](#)
- [TERCEIRO SETOR](#)
- [T-CONTAS - PB](#)
- [SIOP](#)
- [SIOPS](#)

192.168.0.1

Agendando gestao.cegep.inf.br...

09/11/2023 10:40:00

WILLIAMS PAULO | PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE



gestaocegep.infor2001/SCPI07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRÓS

SCPI 9.0 Sistema de Contabilidade Pública Integrado

UL. Vendaos | 03. Utilitários | 03. Portal da Transparéncia | 03. Consolidadas | 03. Fazendeiros

CNAE-119610700001

versão 0.25.156753 - Previews

Sistema de Acesso

EXECUÇÃO

- CONTAS
- COMPRAS
- PATRIMÔNIO
- DIÁRIO / RAZÃO
- DETAL DEPE
- EFC - REINF

PLANEJAMENTO

- ORGANIZAÇÔO
- PPA / LDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- EMEIRIO
- LC001
- TERCEIRO SETOR
- T. CONTAS - FE
- SIPE
- SIOPS

192.168.0.1

www.williamspaulo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRÓS - PE

Aqui você encontra o seu governo.



← → C ⌂ gestao-receita/911/serviços

Compras

Menu de Acesso

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

1. Solicitação

2. Processo de Compra

3. Movimento

4. Consultas

5. Cadastros

6. Relatórios

7. Monitor de Itenções

8. Consultar de Licitação

9. Acessar de Documentos

10. Imprime Documentos

11. Liberar Compra

12. Compras

13. Fato

Ver Anexo 25/2023 - Fornecedores 130 R1002
www.fncdb.com.br - 2023 - Script: 18874 - FineBid 2.5 (Rev. 4099) - Usuário: @WILLIAMS PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE

Protocolo 026/2025
Folha n° 211
Assinatura

Proc. n. 096/2025
Folha n. 212
Assinatura



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que atesto os índices econômico-financeiros apresentados no(s) balanço(s) da empresa **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **13.771.960/0001-05**, estabelecida à Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, Sala 02, Araruna, Timbaúba - PE, CEP 55.870-000.

Timbaúba, 08 de setembro de 2025.

TIAGO VIEIRA DA
SILVA:06657946490

Assinado de forma digital por
TIAGO VIEIRA DA
SILVA:06657946490
Dados: 2025.09.08 09:22:25
-03'00'

 **TIAGO VIEIRA DA SILVA**
Contador|CRC-PE 032994/O-6

 **grupojbx**

www.grupojbx.com.br

Certificações





CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO

Proc. n° 096/2025
Folha n° 214
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TIAGO VIEIRA DA SILVA
REGISTRO..... : PE-032994/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.579.464-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 25/06/2025 as 09:24:53.

Válido até: 23/09/2025.

Código de Controle: 541279.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 096/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviço de implantação e licenciamento de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, para atender as demandas do SAAE.

No âmbito do presente procedimento de **dispensa de licitação**, foram recebidas propostas de três empresas participantes, quais sejam:

- **L. A. de Oliveira Silva Software Ltda.**
- **CRM Santos Software Eireli.**
- **Grupo JBX Contabilidade e Tecnologia.**

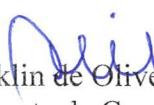
Todas as propostas apresentadas, assim como a comprovação habilitatória encontram-se em conformidade com as exigências do edital/termo de referência, razão pela qual as três empresas foram devidamente **classificadas e habilitadas**.

Aplicado o critério de julgamento de **menor preço**, obteve-se a seguinte ordem de classificação:

1. **L. A. Software Ltda:** R\$ 1.900,00 - 1º lugar (menor preço);
2. **CRM Software:** R\$ 2.000,00 - 2º lugar;
3. **JBX Contabilidade e Tecnologia:** R\$ 2.200,00 - 3º lugar.

Ficam assegurado aos interessados vistas do processo, em caso de intenção de recorrer, cuja manifestação deverá ser encaminhada para o e-mail fornecido no processo até o 1º dia útil, a contar da ciência deste, sob pena de preclusão, e o prazo recursal 03 (três) dias úteis será iniciado, a partir do recebimento desta notificação.

Timon (MA), 18 de setembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Resultado de Julgamento de Dispensa de Licitação - SAAE

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 12:22

Proc. nº
Folha nº 216

Assinatura

Estamos enviando resultado do julgamento da dispensa de licitação nº 002/2025.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE/Timon (MA)

Notificação Resultado de Julgamento.doc

340K



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>



Resultado de julgamento de dispensa de licitação - SAAE

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: bruno.nobrega@grupojbx.com.br

18 de setembro de 2025 às 12:21

Estamos enviando resultado do julgamento da dispensa de licitação nº 002/2025.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE/Timon (MA)

Notificação Resultado de Julgamento.doc
340K



Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Resultado de Julgamento da Dispensa de Licitação - SAAE

1 mensagem

Franklin Oliveira Sousa <saae.processoslicitacao.timon@gmail.com>

Para: l.a.softwareltda@gmail.com

18 de setembro de 2025 às 12:24



Estamos enviando resultado do julgamento da dispensa de licitação nº 002/2025.

Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE/Timon (MA)

Notificação Resultado de Julgamento.doc
340K



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



RESULTADO DE JULGAMENTO

Proc. n° 96/2025
Folha n° 219
Assinatura

Processo Administrativo n° 096/2025
Dispensa de Licitação n° 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviço de implantação e licenciamento de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, para atender as demandas do SAAE.

I – RELATÓRIO

No âmbito do presente procedimento de **dispensa de licitação**, foram recebidas propostas de três empresas participantes, quais sejam:

- **L. A. de Oliveira Silva Software Ltda.**
- **CRM Santos Software Eireli.**
- **Grupo JBX Contabilidade e Tecnologia.**

Todas as propostas apresentadas, assim como a comprovação habilitatória encontram-se em conformidade com as exigências do edital/termo de referência, razão pela qual as três empresas foram devidamente **classificadas e habilitadas**.

Aplicado o critério de julgamento do **menor preço**, obteve-se a seguinte ordem de classificação:

1. **L. A. Software Ltda:** R\$ 1.900,00 - 1º lugar (menor preço);
2. **CRM Software:** R\$ 2.000,00 - 2º lugar;
3. **JBX Contabilidade e Tecnologia:** R\$ 2.200,00 - 3º lugar.

II – DECISÃO

Decorrido o prazo recursal, sem que houvesse manifestação por parte das licitantes, declaro **definitivo o resultado do julgamento**, mantendo a classificação acima exposta.

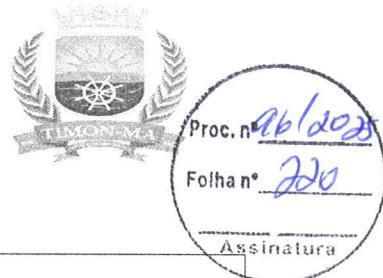
Notifique-se. Publique-se.

Timon (MA), 24 de setembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

OBJETO

Consiste o objeto do presente processo de Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de Implantação e Licença de uso de Software de Sistema de Contabilidade Pública, com os módulos integrados de Contabilidade, Financeiro, Recursos Humanos e Protocolo, incluindo treinamento e suporte técnico, para atender as demandas do SAAE de Timon.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(Art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021)**

Em observância à Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, apresentamos, pois, a justificativa do preço para a contratação de serviço de Implantação e Licença de Uso de Software de Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para atender as demandas do SAAE de Timon – MA. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada.

Para fins de instrução do processo de contratação pública foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estabelecer os valores de referência necessários à estimativa do custo da contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa de pesquisa de preços constante nos autos.

Foi adotado como critério de julgamento o **menor preço global**. Após a fase de recebimento e análise das propostas. Constatou-se a seguinte classificação:

Empresa:	Valor Proposto (R\$)
L. A. SOFTWARE	R\$ 1.900,00
C. R. M. SOFTWARE	R\$ 2.000,00
J. B. X CONTABILIDADE	R\$ 2.200,00

A proposta apresentada pela empresa **L. A. SOFTWARE** atendeu integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo, além de apresentar o menor valor global e compatível com os valores de mercado, mostrando-se a mais vantajosa para a Administração.

Reit



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
(Art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

Em análise aos presentes autos, observamos que as propostas apresentadas pelos participantes no presente certame, cujos preços são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com os preços de referência, bem como às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Para a contratação dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, justifica-se a escolha da empresa **L. A. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.047.207/0001-21, por ter apresentado no certame a proposta de Menor Valor, em compatibilidade com o preço de referência estimado pela Administração, além da comprovação que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital e seus anexos.

Exaurido o prazo recursal, sem manifestação de nenhum dos concorrentes procedeu-se o julgamento, conforme critério estabelecido em edital, e dessa forma, a escolha do fornecedor está **devidamente motivada** e atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, vinculação ao edital e seleção da proposta mais vantajosa, conforme exigido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 24 de setembro de 2025.

Deij
Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
- SAAE -



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



MEMORANDO INTERNO nº 005/2025 - SP

Timon - MA, 24 de setembro de 2025.

Do: Setor de Processos/Agente de Contratação

À: Assessora Jurídica

Dra. Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

Assunto: Solicitação de Parecer Final

Prezada Senhora:

O Processo Administrativo nº 096/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 002/2025 (Implantação e Licença de Software de Contabilidade Pública) encontra-se em fase de adjudicação e homologação. Portanto, estamos encaminhando a essa Assessoria Jurídica o referido processo para exame e emissão de parecer final.

Ressaltando que todo o procedimento atendeu aos princípios atinentes à Administração Pública e transcorreu na forma da Lei nº 14.133/2021.

No aguardo do pronto atendimento, subscrevo-me.

Respeitosamente,


Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Proc. n° 96/2025
Folha n° 223
Assinatura

Processo Administrativo n° 096/2025
Dispensa de Licitação n° 002/2025

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação e licenciamento de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, para atender as demandas do SAAE.

O Processo Administrativo n° 096/2025 – SAAE que culminou na abertura do procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2025, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A fase preparatória do certame foi instruída com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, pesquisa preliminar de preços, Estudo Técnico Preliminar – ETP, minuta do Edital e seus Anexos e demais elementos constantes no art. 18, da Lei n° 14.133/2021. Foi iniciado em 20 de maio de 2025, a partir da formalização da demanda, perdurando sua fase interna até a data de 08 de setembro de 2025. A fase externa do certame teve início na data de 09 de setembro de 2025, momento em que se fez a publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município, bem como o envio de ofícios, via e-mails a três empresas locais e regionais do ramo pertinente ao objeto.

Demonstraram interesse em participar do certame 03 (três) empresas, cujas propostas apresentam valores compatíveis com os valores de mercado, tendo como base os preços de referência estimados pela Administração. A empresa **L. A. Software**, **classificada em 1º lugar** apresentou a proposta com valor de **R\$ 1.900,00**, seguidas das empresas classificadas em 2º e 3º lugares, respectivamente **CRM Software** e **JBX Contabilidade e Tecnologia**, conforme demonstrado na justificativa de preço e escolha do fornecedor, constante nos autos, além de atenderem os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital.

Durante as fases interna e externa foram realizados todos os procedimentos cabíveis, conforme disciplina do art. 53, da Lei N° 14.133/2021.

A justificativa do preço e a escolha do fornecedor atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, em conformidade com o que determina a legislação de base, não havendo assim, nenhum óbice, quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação do certame.

Rui



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em vista que os prazos para recurso foram exauridos, sem manifestação dos concorrentes, submeto o presente processo à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto e homologação da dispensa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visto que todo o procedimento adotado cumpriu os princípios básicos atinentes à Administração Pública.

Timon (MA), 24 de setembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
- SAAE -



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MEMO INTERNO Nº 006/2025-SAAE.



Do: Setor de Processos/Agente de Contratação

Ao: Presidente do SAAE.
Kleiton Christian Santos Cunha

Assunto: Encaminhamento de Processo.

Pelo presente venho encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 096/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrada, para apreciação e adjudicação do objeto em favor da empresa classificada em 1º lugar, conforme resultado do julgamento e homologação da presente dispensa de licitação.

Ressaltando que todo o procedimento transcorreu em conformidade com a legislação de base – Lei 14.133/2021.

Timon (MA), 25 de setembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação
SAAE


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 0201/2025 - GP
CPF: 921.480.853-87



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 096/2025
Dispensa de Licitação n° 002/2025

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando tratar-se de procedimento de **dispensa de licitação**, sem fase de disputa, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e qualificada para a prestação de serviços de implantação e licença de uso de sistema de contabilidade pública integrado, nos termos do edital e seus anexos, para atender as demandas do SAAE.

Diante da justificativa do preço e escolha do fornecedor, assim como do relatório circunstanciado emitido pelo Agente de Contratação e, considerando, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 71, IV, da Lei n° 14.133/2021, **adjudica** o objeto do presente certame à empresa L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, CNPJ n° 37.047.207/0001-21, classificada em **1º lugar** e **Homologa** o resultado da presente dispensa de licitação, por entender não haver óbice à matéria.

Publique-se.

Timon (MA), 25 de setembro de 2025.


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Ord. n° 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87



CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41617627.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 25 de Setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **CONSTRUTORA VILLAGE LTDA.**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 07.088.735/0001-68, celebraram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4384/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0002913-23, Data:18/06/1979.

Imóvel: Dois (02) lotes de terreno nº 37 e 39 (trinta e sete e trinta e nove), a Rua Noventa e Um, no Bairro Vila Monteiro, nessa cidade, com 16 (dezesseis) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, no total de 320 (trezentos e vinte) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 16 metros com a Rua 91; ao sul 16 metros com os lotes 38 e 40; a leste 20 metros com a Rua 800; e a oeste 20 metros com o lote 35 (trinta e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 41615455.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 25 de Setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas

275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902 resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento acoplado ao consumidor. Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
PREÇO BAIXO MOTO PEÇAS LTDA	22.476.894/0001-23	2509017500100021301
VIA VAREJO S/A	33.041.260/1589-73	2509017500100012301

Timon-MA, 26 de setembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2025

DISPENSA Nº 01/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa **Segurex Extintores LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.647.198/0001-02, para a contratação de fornecimento de extintores de incêndio novos, devidamente certificados conforme normas vigentes bem como a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de extintores já existentes, a serem instalados e mantidos em perfeito funcionamento nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Timon, com vistas a garantir a segurança contra incêndios. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 11 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2025

DISPENSA Nº 01/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 2304/2025, instaurado para contratação de empresa especializada o fornecimento de extintores de incêndio novos, devidamente certificados conforme normas vigentes, bem como a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de extintores já existentes, a serem instalados e mantidos em perfeito funcionamento nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Timon, com vistas a garantir a segurança contra incêndios, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, encontra-se regularmente instruído, com devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação da adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, no termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa **Segurex Extintores LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.647.198/0001-02. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 11 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO proc. nº 096/2025-SAAE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 096/2025-SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ATO: O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Timon MA, uso de suas atribuições legais; Considerando que o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada habilitada para implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado, para atender as demandas do SAAE de Timon (MA); Considerar que foram observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, economicidade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa. Considerando que o procedimento transcorreu em plena regularidade, na forma da nº 14.133/2021, conforme relatório do agente de contratação resolve, nos termos art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21 e HONOLCGAR o resultado da presente dispensa de licitação por entender não haver óbice à matéria. Publique-se.

Kleiton Christian Santos Cunha

Presidente do SAAE

Portaria nº 020/2025-GP

Folha nº

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Proc. nº 086/2025
Folha nº 026
Assinatura



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

PROCESSO N° 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE N°
009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA
SILVA SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representado pelo seu titular, **Kleiton Christian Santos Cunha**, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, casado, residente e domiciliado na cidade de Timon, doravante chamado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 37.047.207/0001-21, com sede na Cidade de Teresina - PI, Quadra 06, Casa 07, Sala C, Conjunto Dirceu Arcoverde I, neste ato, representada legalmente por sua Sócia Administradora a Senhora **Larissa Araújo de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 012.955.013-25, brasileira, solteira, residente em Teresina - PI, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 096/2025, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de licença de uso de software, conduzindo-se tal contratação, sob o **regime de licenciamento**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação, cessão de licença de uso não exclusiva e por tempo determinado, de software de contabilidade pública, compreendendo os módulos: Gestão Contábil, Gestão Financeira, Recursos Humanos e Protocolo.

1.2. Inclui-se no objeto a prestação dos serviços de implantação, customização, treinamento de pessoal e suporte técnico contínuo.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

LARISSA ARAUJO Assinado de forma
DE OLIVEIRA digital por LARISSA
SILVA:01295501325 ARAUJO DE OLIVEIRA
25 SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.29
08:55:47 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 002/2025, tem fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (*limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024*).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 11/09/2025 e sua documentação;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº 096/2025.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços e licença de uso do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais)**, conforme cronograma de implantação e parcelas mensais de **R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. O valor acordado é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 7h30 às 13h00, por meio de telefone, e-mail ou acesso remoto, conforme plano acordado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado no preâmbulo deste termo, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá a exigência de garantia para a execução da presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implantar e configurar os módulos contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar licença de uso do software, em ambiente web e/ou local, conforme as especificações acordadas;
- c) Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de vigência contratual;
- d) Oferecer treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todos os módulos contratados;
- e) Fornecer atualizações do software durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização do sistema;
- b) Disponibilizar infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do software;
- c) Indicar os servidores a serem treinados;
- d) Responsabilizar-se á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do software por seus servidores;
- e) Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

LARISSA
ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325
01325

Assinado de forma
digital por LARISSA
ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.29
08:36:16 -03'00'





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA detém a titularidade e todos os direitos autorais sobre o software, sendo vedada a reprodução, modificação ou distribuição não autorizada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12.2. O prazo de duração da presente contratação ocorrerá com observância no art. 105 c/c art. 106 e seus incisos e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da presente contratação seguirá o rito do item 6 do termo de referência.

14.3. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do item 11 do Termo de Referência – anexo II do edital de dispensa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de:

- a) Causar a inexecução parcial ou total do contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa;
- c) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

LARISSA
ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325
1325

Assinado de forma
digital por LARISSA
ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.29
08:36:34 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



- f) Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso venha a incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos citados na alínea anterior (b), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d1. À CONTRATANTE é facultada a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA não justificar os motivos determinantes do atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

d1.1. A multa por atraso não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento). Nesse caso a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o limite de dias de atraso e, o seu descumprimento caberá a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de Advertência, Impedimento de Contratar e de Declaração de Inidoneidade previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como os atos que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133, de 2021, art. 159.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



17.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este contrato, cabem:

- a)** Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b)** Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1. O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é motivo de suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidas neste contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos.

19.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

19.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica, observada a previsão do art. 141, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 6º, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 31, da IN nº 03, de 2018).

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quando couber.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



19.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o *Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV*.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

21.1. O contrato poderá ser rescindido, motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Em conformidade com o art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021 a extinção deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) por decisão judicial.

21.3. A extinção unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo em processo.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

21.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências expressas nos incisos pertinentes do Art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, que exercerá a função de Fiscal Técnico, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Gestão Administrativa do presente contrato será exercida por servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, cujas atribuições serão exercidas de acordo com sua competência durante a vigência contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, bem como a sua inserção no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no SINC – Contrata - Sistema de Informações para Controle do TCE/MA, em observância os termos e prazos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorreram da execução do presente termo de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas pactuadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do ajustado.

Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE**


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria N° 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87
Kleiton Christian Santos Cunha
- Presidente do SAAE -

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030
CNPJ: 06.429.229/0001-22
Timon – Maranhão

LARISSA
ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295
501325

Assinado de forma
digital por LARISSA
ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.29
08:37:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



**L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA
CONTRATADA**

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por LARISSA
ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2025.09.29 08:38:13 -03'00'

**Larissa Araújo de Oliveira Silva
- Sócia Administradora -**

TESTEMUNHA:

Rejane da Silva Gomes
Rejane da Silva Gomes
CPF nº 869.953.650-34
000 123 723-31

TESTEMUNHA:

Roseana Veloso da Silva Costa
Roseana Veloso da Silva Costa
CPF nº 428.786.083-72



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMEDS.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, tipo sedan, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 02/10/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 14/10/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h31min do dia 14/10/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação do Município de Timon-MA: Lorena Soares de Santana Mesquita.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 28/2023 – SEMDES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** art. 57, inciso II Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Contratada:** R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.960.160/0004-08. **Data de Assinatura:** 16/09/2025. **Data de Vigência:** 31/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 096/2025-SAAE.

Contrato nº 009/2025

Vinculado à Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: Implantação e licença de uso de software de sistema de contabilidade pública integrado.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência do Contrato: 12 meses, 29/09/2025 a 29/09/2026

Valor Mensal: R\$ 1.900,00

Valor Total: R\$ 22.800,00

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: L. A. de Oliveira Silva Software Ltda.

CNPJ da Contratada: 37.047.207/0001-21

Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Data da Assinatura: 29/09/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SEMED

Processo Administrativo Nº 03043/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 23 e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 0629/2025, considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED, que concluiu pela aprovação do Projeto apresentado pelo Instituto de Saúde e Educação do Nordeste – ISEN, inscrito no CNPJ nº 07.623.123/0001-28, resolve HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo nº 03043/2025, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado à execução do Projeto “Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo Integral”. **Assinatura:** 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03043/2025 – SEMED.

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 001/2025 – SEMED.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ nº 02.422.952/0001-29.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO NORDESTE – ISEN, inscrito no CNPJ nº 07.623.123/0001-28.

OBJETO: Execução do projeto Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo Integral, intitulado Projeto “EDUCAÉ, juntos por uma nova educação em

“Timon/ MA” visando à consecução da finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR MENSAL: R\$ 4.998.000,00 (Quatro milhões e novecentos e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1) Fonte do Recurso: 500 – MDE; Projeto Atividade: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; (2) Fonte do Recurso: 569 – Outras FNDE; Função Programática: 12.361.1014.2093.0000 – Manutenção do Programa de Ações Articulares; (3) Fonte do Recurso: 550 – QSE; Função Programática: 12.361.1014.2037.0000 – Manutenção do QSE; (4) Fonte do Recurso: 552 – PNAE; Função Programática: 12.361.1014.2219.0000 – Manutenção do PNAE; (5) Fonte do Recurso: 552 – PNAE; Função Programática: 12.361.1014.2220.0000 – Manutenção do PNAE; (6) Fonte do Recurso: 540/541/543 – FUNDEB; Função Programática: 12.3E1.1014.2214.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; (7) Fonte do Recurso: 542 – FUNDEB; Função Programática: 12.361.1014.2215.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025 –, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.237, do dia 29 de agosto de 2025, página 4. **Onde se lê:** Modalidade Dispensa nº 001/2025. **Leia-se:** Modalidade Dispensa nº 002/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO –, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.257, do dia 26 de setembro de 2025, página 3. **Onde se lê:** Dispensa nº 001/2025. **Leia-se:** Dispensa nº 002/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.257, do dia 26 de setembro de 2025, página 3. **Onde se lê:** Dispensa nº 001/2025. **Leia-se:** Dispensa nº 002/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO –, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.257, do dia 26 de setembro de 2025, página 4. **Onde se lê:** Dispensa nº 001/2025. **Leia-se:** Dispensa nº 002/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Portaria nº 056/2025 de 04 de agosto de 2025, referente ao Contrato 024/2025, Inexigibilidade de Licitação 005/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.242, do dia 05 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Servidor	Matrícula
ANDERSON CLEYTON BASTOS DE FREITAS - FISCAL	486128

Servidor	Matrícula
LUZIA SOUSA DE OLIVEIRA ALMEIDA - FISCAL	115896-4

Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.09.30 16:57:03

-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 285/2025

Ao senhor,
Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA - SAAE

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 096/2025 referente a despesas contratuais que tem como objeto a implantação, cessão de licença de uso não exclusiva e por tempo determinado de software de contabilidade pública compreendendo os módulos: Gestão Contábil, Gestão Financeira, Recursos Humanos e Protocolo. . Conforme Segue:

CCLXXXV. Classificação Orçamentária: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon - SAAE
Função	17 – Saneamento
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001- Programa, Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2140 - Manutenção do SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.
Valor Total	R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria N° 0103/2025 - GP